

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 068/2026

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 046/2026

REGISTRO DE PREÇOS

MODO DISPUTA: MENOR PREÇO

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

Objeto:

Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURO FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO DE DIVERSOS VEÍCULOS AUTOMOTORES (ZERO QUILOMETRO), PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Consulte a especificação completa dos itens no Termo de Referência. Havendo divergência entre o código do sistema eletrônico e o registrado no Termo de Referência, a especificação descrita neste último prevalecerá.

Informações da Sessão Pública de Abertura

Sistema eletrônico: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL –
www.licitardigital.com.br

Data: 27/10/2026 **Horário:** 09:00h — Horário de Brasília/DF

Detalhes da Licitação

Modalidade: Pregão Eletrônico | **Tipo:** Menor preço por lote | **Adjudicação:** Por lote

Modo de disputa: Aberto, com intervalo de 0,01 entre os lances

Exclusividade ME/EPP: NÃO

Valor Estimado: O valor total estimado para a contratação é de R\$ 46.445.640,00 (quarenta e seis milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil e seiscentos e quarenta reais).

Legislação de Regência: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



Processo Licitatório nº 068/2026

Pregão Eletrônico SRP nº 046/2026

MODO DISPUTA: MENOR PREÇO

Preâmbulo

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas (AMAG/CIMAG), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 21.406.451/0001-01, com sede na Avenida Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP 37.440-000, no Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Leonardo Framil Lobo Santos, Prefeito Municipal de Lambari, torna pública a realização de licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, para fins de Registro de Preços.

O presente certame é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, pela Lei Federal nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e de forma específica a Resolução CIMAG nº 021/2022, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta autarquia pública.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Hiago Amador Cunha, Pregoeiro formalmente designado nos termos da Resolução CIMAG nº 113/2026.

1. DO OBJETO E DO REGIME DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURO FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO DE DIVERSOS VEÍCULOS AUTOMOTORES (ZERO QUILOMETRO), PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG** conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. O procedimento administrativo correspondente é processado sob o regime de Licitação Compartilhada, figurando o Consórcio CIMAG como Órgão Gerenciador, responsável pela condução de toda a fase preparatória, da sessão pública e do gerenciamento da correspondente Ata de Registro de Preços.

1.3. Figuram como Órgãos Participantes deste registro de preços os seguintes municípios que integram a estrutura consorciada do CIMAG, os quais participaram formalmente da Intenção de Registro de Preços (IRP):

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES ORIGINÁRIOS DO CIMAG



Aiuruoca, Alagoa, Arantina, Baependi, Bocaína de Minas, Cambuquira, Carmo de Minas, Caxambu, Conceição do Rio Verde, Cristina, Cruzília, Dom Viçoso, Itamonte, Itanhandu, Jesuânia, Lambari, Liberdade, Minduri, Olímpio Noronha, Passa Quatro, Passa Vinte, Pouso Alto, São Lourenço, São Sebastião do Rio Verde, São Thomé das Letras, Seritinga, Serranos, Soledade de Minas, Três Corações e Virgínia.

1.4. Caberá a cada um dos municípios participantes a emissão de seus respectivos documentos de formalização de demanda, ordens de fornecimento, acompanhamento da execução e a formalização dos contratos administrativos ou instrumentos equivalentes resultantes da utilização da Ata de Registro de Preços, correndo as despesas à conta de suas dotações orçamentárias específicas.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Para participarem desta licitação, os interessados devem cumprir todas as exigências contidas neste edital e na legislação específica.

2.1.1. Quando estiver previsto na folha de apresentação que a licitação será exclusiva para microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), somente essas empresas e as equiparadas a elas poderão participar.

2.2. Não poderão participar as pessoas físicas e jurídicas:

a) com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) suspensas de participarem de licitações e impedidas de contratarem com a Administração Pública do CIMAG ou de qualquer um dos municípios consorciados participantes;

c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera federativa, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) que não tenham prestado as declarações necessárias, conforme previsto no item 4.1;

e) proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;

f) estrangeiras sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder nas esferas administrativa ou judicial;

g) enquadradas nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9º e no art. 14, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

h) com objeto social incompatível com o desta licitação;



i) cujo sócio majoritário tenha sido punido com a proibição de contratar com o Poder Público, nos termos dos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

2.2.1. A participação de pessoas físicas ou jurídicas enquadradas em alguma das hipóteses previstas no subitem 2.2 pode levar à aplicação das penalidades previstas neste edital e na lei.

2.3. A participação de empresas sob a forma de consórcio ou de cooperativas será admitida desde que expressamente prevista na folha de apresentação do edital, observadas as regras de consolidação de habilitação técnica e econômico-financeira estabelecidas nos correspondentes anexos regulamentares.

2.4. Não será permitida a participação de cooperativas, nos termos da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, art. 10.

2.5. A licitante que participar deste certame automaticamente aceita todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

2.5.1. Não poderá constar na documentação apresentada pela licitante dados ou informações que sejam contrários às regras estabelecidas neste edital.

3. CADASTRAMENTO

3.1. A licitante deverá se cadastrar previamente no sistema eletrônico disponível no endereço indicado na folha de apresentação para participar deste Pregão.

3.2. A licitante cadastrada no sistema é legalmente responsável pelos atos que praticar e é considerada tecnicamente capaz de realizar todas as transações necessárias para a participação no pregão.

3.2.1. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, que fica responsável por qualquer transação efetuada no seu nome, ainda que seja realizada por terceiro.

3.2.2. O Consórcio CIMAG e o provedor do sistema não se responsabilizam por eventuais danos causados pelo uso indevido da senha de cada participante.

4. DECLARAÇÕES A SEREM PRESTADAS NO SISTEMA

4.1. A licitante prestará as declarações de que:

a) está ciente e concorda com as condições do edital e de seus anexos e de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;



b) não existem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente;

c) cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP para que possa participar dos certames exclusivos ou para que possa usufruir dos benefícios do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados nas normas aplicáveis;

e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2. A licitante que prestar declaração falsa se sujeita às sanções previstas na lei e neste edital.

4.3. A licitante que deixar de assinalar na plataforma o enquadramento como ME/EPP não poderá usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, ainda que se enquadre como uma das beneficiárias.

4.3.1. Os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 não se aplicam nos casos previstos no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Não será exigida a apresentação de declarações que já tenham sido prestadas via sistema.

5. ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta comercial inicial deverá ser cadastrada no sistema a partir da data de divulgação do presente edital até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

5.1.1. Durante o período previsto no subitem 5.1, a licitante poderá retirar ou substituir sua proposta.

5.1.2. A fase de recebimento das propostas iniciais será encerrada no horário marcado para a abertura da sessão.

5.2. A empresa deverá digitar a sua proposta em campo específico do sistema.

5.2.1. A proposta inicial não poderá conter nenhum elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação da proposta e de aplicação das penalidades cabíveis.



5.3. A proposta comercial deverá conter os preços, as especificações e a marca/modelo do objeto ofertado, quando for o caso, e deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema.

5.4. Concluídas as etapas de lances e de negociação, o (a) agente de contratação / pregoeiro (a) solicitará à licitante vencedora o envio da proposta comercial ajustada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação e de aplicação das penalidades previstas no item 13.2 deste edital.

5.4.1. O prazo de envio poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a pedido da licitante e a critério do (a) agente de contratação / pregoeiro (a).

5.4.2. A licitante deverá apresentar o pedido de prorrogação dentro do prazo inicialmente concedido, por meio do chat do sistema ou, caso certificada a sua indisponibilidade por falha do sistema, pelo e-mail licitacao@cimag.org.br ou licitacao1@cimag.org.br

5.4.3. A proposta comercial ajustada deverá conter os seguintes requisitos:

- a) indicar o número da licitação a que se refere;
- b) indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante;
- c) apresentar detalhamento de composição de custos de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços e o Modelo de Proposta Comercial (versão onerada ou desonerada, conforme regime tributário da licitante) constantes nos Anexos do Termo de Referência;
- d) conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) cotar os preços em moeda corrente;
- f) não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes;
- g) ser acompanhada do Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho quando exigido pelo Termo de Referência.

5.5. Os cálculos integrantes da proposta comercial ajustada serão devidamente conferidos pelo (a) agente de contratação / pregoeiro (a).

5.5.1. Em caso de diferença entre os resultados constantes da proposta e os resultados apurados na conferência, prevalecerá o valor calculado pelo (a) agente de contratação / pregoeiro (a).



5.5.2. Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário.

5.5.3. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

5.5.4. Ocorrendo divergência de cálculos, o (a) agente de contratação / pregoeiro (a) solicitará à licitante a anexação ao sistema de nova proposta comercial com as correções necessárias.

5.5.5. Caso a licitante não anexe a proposta corrigida, o (a) agente de contratação / pregoeiro (a) fará os devidos apontamentos em formulário próprio indicando os valores corretos que deverão prevalecer para fins de contratação.

5.6. Desde que autorizado pelo (a) agente de contratação / pregoeiro (a), a licitante poderá promover a adequação dos preços na proposta comercial ajustada, desde que todos os preços sejam menores ou iguais aos preços finais ofertados na etapa de lances e também aos preços médios constantes nos autos.

5.7. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvado o previsto no subitem 5.6.

5.8. A apresentação da proposta comercial pela licitante implica:

a) a obrigatoriedade do cumprimento das disposições e especificações contidas nela, em conformidade com o Termo de Referência;

b) o compromisso de executar os serviços nos termos previstos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

5.9. Para a perfeita e completa execução do objeto, nada mais poderá ser cobrado do Consórcio CIMAG além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais.

5.9.1. Os preços ofertados deverão considerar todos os encargos incidentes sobre o objeto deste pregão, não sendo aceita reivindicação posterior para a inclusão de outros encargos nos preços.

5.9.2. Não se inclui na regra anterior os casos em que houver comprovação de que os encargos são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.

5.10. O prazo de validade da proposta comercial não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data final estipulada para seu envio.



5.11. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as do edital. Havendo divergência entre as regras previstas no presente edital e no Termo de Referência, prevalecerão as previstas neste último.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE LANCES

6.1. A sessão será aberta no sistema na data e no horário indicados na folha de apresentação deste edital.

6.2. Após a abertura da sessão, não caberá desistência da proposta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 13.2 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

6.2.1. Quando houver pedido de desistência, o (a) agente de contratação / pregoeiro (a) desclassificará a proposta e elaborará um relatório que servirá para a instauração de processo de penalização.

6.3. Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação, ficam os eventos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo (a) agente de contratação / pregoeiro (a).

6.4. A folha de apresentação e o Termo de Referência indicarão se a adjudicação será feita por item isolado ou por grupo de itens, podendo adotar as duas formas simultaneamente.

6.4.1. O formato indicado na folha de apresentação deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.

6.5. Aberta a etapa competitiva na sessão pública, a licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo ela imediatamente informada pelo sistema do seu recebimento, do horário de registro e do valor.

6.5.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

6.5.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.5.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 6.5.1 e 6.5.2, a etapa de lances será encerrada automaticamente.

6.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.



6.6.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será definido na folha de apresentação do edital.

6.7. As licitantes serão informadas pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado enquanto durar a etapa de lances, vedada a identificação do seu detentor.

6.8. Durante a fase de lances, o (a) agente de contratação / pregoeiro (a) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível. Caso a licitante não concorde com a exclusão, deverá reenviar o lance excluído.

6.8.1. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. No caso de desconexão com o (a) agente de contratação / pregoeiro (a) no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

6.9.1. O agente de contratação / pregoeiro (a) retomará a sua atuação no certame quando possível, sem prejuízo dos atos eventualmente realizados no sistema durante essa desconexão.

6.9.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa.

6.9.3. Suspensa a sessão por desconexão, o reinício somente ocorrerá após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

6.10. Havendo empate, serão observadas as seguintes regras para fins de classificação:

a) só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, já que a ordem de sua apresentação é utilizada como critério de classificação;

b) no caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, o sistema fará envio de mensagem convocando automaticamente a licitante primeira colocada para o encaminhamento da oferta final de desempate, de modo automático.

6.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.



6.12. Antes de passar à fase de negociação, deverá ser dado às ME/EPP em situação de empate ficto o direito de encaminhamento da oferta final de desempate.

6.13. Apurada a oferta classificada em primeiro lugar, o (a) agente de contratação / pregoeiro (a) deverá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor para o Consórcio CIMAG.

6.13.1. A negociação somente será feita por meio do chat do sistema, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital e em seus anexos.

6.13.2. Havendo a desclassificação da licitante anteriormente classificada, o Agente de Contratação / Pregoeiro fará a negociação com o próximo da ordem de classificação.

6.14. Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações efetuadas no sistema em relação ao pregão, desde a sua abertura até o seu encerramento.

6.14.1. É da licitante o ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida no sistema, bem como de sua eventual desconexão.

6.15. A licitante assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.

7. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) agente de contratação / pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar, avaliando se é adequada em relação ao objeto e se o preço é compatível com o valor estimado para a contratação.

7.1.1. Será levado em consideração para o julgamento das propostas o critério definido na folha de apresentação.

7.2. Em relação aos itens não exclusivos a ME/EPP, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as licitantes assim qualificadas, procedendo à comparação de seus valores com os valores da primeira classificada.

7.2.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de empresas qualificadas como ME/EPP que se encontrarem na faixa de até 5% acima da proposta de menor preço válido serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.2.2. A melhor classificada dentre as ME/EPP terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema.



7.2.3. Caso a licitante qualificada como ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo, serão convocadas as demais que se encontrem naquele intervalo de 5%, na ordem de classificação.

7.3. Não serão aceitas propostas com valor global ou unitário superior ao estimado.

7.4. Quando exigido o detalhamento de custos, será permitida a readequação dos preços, a critério da licitante, desde que não ultrapasse o valor global ofertado e todos os valores unitários sejam menores ou iguais aos estimados nos autos.

7.5. Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais, sendo desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

7.6. Serão desclassificadas as propostas que:

I — contiverem vícios insanáveis;

II — não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III — apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV — não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V — apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.6.1. Será considerada inexequível a proposta que apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos.

7.6.2. Os erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o conteúdo das propostas serão desconsiderados.

7.6.3. É indício de inexequibilidade a oferta de propostas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado da contratação, podendo o (a) agente de contratação / pregoeiro (a) promover diligência para averiguar a exequibilidade.

7.7. A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, possibilitando o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.8. Em caso de desclassificação da proposta melhor classificada, as demais propostas serão examinadas na ordem de classificação até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.



7.8.1. A mesma regra se aplica para o caso em que a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato.

7.8.2. O (a) agente de contratação / pregoeiro (a) deverá negociar com a proponente para obtenção de preço melhor antes de realizar a aceitação da proposta.

7.8.3. Deverá ser feita nova verificação de eventual ocorrência do empate ficto antes de o (a) agente de contratação / pregoeiro (a) passar à proposta subsequente, nos itens não exclusivos a ME/EPP.

7.9. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital e em seus anexos, a proposta será considerada aceita e a licitante classificada para a fase de habilitação.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Documentos de Habilitação Jurídica

8.1. A licitante que for pessoa jurídica deverá apresentar prova de constituição social atualizada para verificação da regularidade em relação à habilitação jurídica, enviando um dos seguintes documentos:

a) **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **microempreendedor individual (MEI)**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI;

c) **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada — EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) **sociedade por ações**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado no órgão pertinente, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

f) **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: decreto de autorização;

g) **exercício de atividade que dependa de registro ou autorização**: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando solicitado por este edital ou pelo Termo de Referência.



h) Para comprovação de ME/EPP solicita a Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante.

8.2. Os documentos de constituição social deverão explicitar o objeto social, a sede da empresa e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa.

8.2.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

Documentos de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.3. Deverão ser apresentados para verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ;
- b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou da sede, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;
- e) comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou da sede, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;
- f) comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT;
- h) declaração que não emprega menores de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, exceto como aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;



8.4. Não serão aceitos pelo (a) agente de contratação / pregoeiro (a) documentos que comprovem a regularidade fiscal de apenas parte dos tributos de competência do ente federado.

8.5. Serão aceitas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas para o atendimento das exigências relativas à regularidade fiscal e trabalhista.

Documentos de Habilitação Econômica

8.6. Apresentação de certidão negativa de concordata e falência.

8.7. Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais que comprovem a saúde financeira da licitante por meio de índices de liquidez calculados pelas seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.7.1 A exigência de índices econômicos de LG, SG e LC deverá apresentar resultado superior a 1,0.

8.8. Caso a licitante apresente índice igual ou inferior a 1,0 em qualquer das fórmulas de liquidez, sua habilitação ficará condicionada à comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da sua parcela da contratação.

8.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.10. Os documentos referidos no item 8.6 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos

Qualificação Técnica



8.11. Apresentar atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove(m) em razão de contrato(s) vigente(s) e/ou já cumprido(s), que a licitante tem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação e, consequentemente, para fornecer os objetos descritos no Termo de Referência deste edital, nos termos do artigo 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. 13.19.2.

8.11.1. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado responsável pela emissão do atestado, constando o nome da pessoa jurídica de direito público ou privado, o representante legal ou a autoridade responsável pela emissão, ou ainda, mediante assinatura digital.

8.11.2. A licitante, se assim desejar, poderá apresentar mais de 1 (um) atestado para comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto.

8.11.3. Poderão ser solicitadas (s) cópia (s) de contrato (s), atestado (s), declaração (ões) ou outros documentos idôneos que comprove (m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

Considerações gerais

8.12. Em atendimento às exigências de formalismo mitigado e ampla defesa, caso haja restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista de empresa beneficiária do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a devida regularização, contados a partir do momento de declaração de vencedor do lote.

9. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. O (a) agente de contratação / pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação antes da análise da habilitação.

9.1.1. A verificação das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, será feita mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça — CNJ.

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.



9.1.3. Se constatada a existência de sanção, a licitante será declarada inabilitada, por ausência de condição de participação.

9.2. Não será aceito o envio da documentação via e-mail ou qualquer outro tipo eletrônico ou forma de envio, sendo exclusivamente pela plataforma.

9.3. Atendendo ao princípio do formalismo moderado, o (a) agente de contratação / pregoeiro (a) poderá permitir a apresentação de documento comprobatório de condição preexistente, quando se tratar de diligência atendida pela licitante, após a fase de julgamento, para suprir eventual falta de documento.

9.3.1. Na análise do documento, o (a) agente de contratação / pregoeiro (a) verificará se a condição de habilitação já estava preenchida na data da abertura da sessão, podendo a data de emissão do documento ser posterior, desde que possível verificar que a condição era preexistente.

9.3.2. O (a) agente de contratação / pregoeiro (a) somente analisará os documentos enviados pela licitante que tenham sido exigidos pelo edital, desconsiderando os demais.

9.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos.

9.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, devendo a documentação guardar compatibilidade em relação ao CNPJ/CPF apresentado, não sendo permitida a mescla de documentos.

9.5.1. Ressalvam-se aqueles documentos legalmente permitidos e os tributos cuja certidão seja expedida exclusivamente no CNPJ e nome da matriz.

9.6. Todos os documentos apresentados deverão estar válidos na data de convocação para envio.

9.6.1. Documentos vencidos acarretarão a inabilitação da licitante se não for possível suprir a falta por um dos meios previstos neste edital.

9.6.2. Será permitido encaminhar documentação atualizada quando os documentos de habilitação anexados estiverem com a data de validade vencida após a data da convocação.

9.6.3. Os documentos que não possuírem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

9.6.4. Não se enquadram na exigência do subitem 9.6 aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.



9.7. A licitante que não comprovar ou não puder ter aferida a sua habilitação será inabilitada.

9.8. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP que usufrua do benefício, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização, prorrogáveis por igual período, a critério do (a) agente de contratação / pregoeiro (a).

9.8.1. A regra prevista no subitem anterior será aplicável a partir do momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame.

9.8.2. O (a) agente de contratação / pregoeiro (a) indicará o termo inicial e o termo final do prazo para apresentação do documento que comprove a regularidade.

9.8.3. A comprovação deverá ser anexada no sistema, conforme convocação do (a) agente de contratação / pregoeiro (a).

9.8.4. Os documentos cuja emissão pela internet dependa apenas do CNPJ da licitante, serão consultados pelo (a) agente de contratação / pregoeiro (a).

9.9. Comprovada a regularidade da habilitação, a licitante será reputada habilitada e, não havendo ainda prova conceito a ser realizada, será declarada vencedora daquele item.

9.10. Após o encerramento das fases de julgamento das propostas e da habilitação, não havendo a interposição de recursos, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará a licitação.

10. REABERTURA DA SESSÃO

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à sessão pública precedente;

b) quando anulada a própria sessão pública;

c) quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado;

d) quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a manutenção da regularização fiscal, trabalhista e social.

10.2. Nas hipóteses previstas no subitem 10.1, os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances serão refeitos e somente serão reaproveitados os que não dependam do ato anulado.



10.3. Todas as licitantes serão convocadas para acompanhar a sessão reaberta pelo sistema e por publicação no Diário Oficial do Município.

11. RECURSOS

11.1. Declarada a vencedora do certame, a licitante terá o prazo de 10 (dez) minutos para manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer.

11.1.1. A falta de manifestação da licitante no prazo importará a decadência do direito de recurso.

11.2. As razões de recurso deverão ser apresentadas pela licitante que manifestou a intenção de recorrer no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da intimação ou da lavratura da ata.

11.2.1. As contrarrazões serão apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, iniciando-se logo após o término do prazo previsto no subitem 11.2, independente de intimação.

11.2.2. Os interessados terão vista franqueada aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses durante todo o prazo previsto nos subitens 11.2 e 11.2.1.

11.3. O recurso será dirigido ao (à) agente de contratação / pregoeiro (a), que terá o prazo de 3 (três) dias úteis para reconsiderar a sua decisão ou para encaminhar o recurso para julgamento.

11.4. O recurso será julgado pela Presidência do Consórcio CIMAG de Caxambu no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.4.1. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4.2. Não sendo acolhido o recurso, o (a) Presidente do Consórcio CIMAG adjudicará o objeto e homologará a licitação.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATAÇÃO E ADESÕES POR NÃO PARTICIPANTES (CARONAS)

12.1. Homologado o resultado da licitação, as proponentes classificadas serão convocadas para assinar a correspondente Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, operando-se o compromisso vinculatório de fornecimento futuro nos termos das propostas apresentadas.

12.2. Será deferida carona neste certame, de conformidade com os percentuais autorizados na Lei Federal de nº 14.133/2021.



12.2. A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração Pública do consórcio, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Quando da prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverá se aplicar o índice de realinhamento sobre o INPC acumulado no período, ou outro que vier a substituí-lo.

12.4. Na prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, o art. 84 da Lei nº 14.133/2021 autoriza a prorrogação do prazo de vigência, desde que comprovada a vantajosidade do preço, mas não prevê a recomposição das quantidades consumidas.

12.5. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços do Consórcio CIMAG poderão sofrer revisões corretivas em decorrência de variações de custos ordinários ou eventos enquadráveis na álea extraordinária, visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante análise detalhada conduzida pelo Órgão Gerenciador.

12.6. A utilização da Ata de Registro de Preços do Consórcio CIMAG por órgãos ou entidades de prefeituras que não figuraram como participantes da fase interna da licitação (adesão na condição de "não participante" ou "carona") observará estritamente os limites e condicionantes do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas internas expedidas por este consórcio:

12.6.1. A faculdade de adesão na condição de não participante poderá ser exercida por órgãos e entidades da Administração Pública municipal de entes federativos consorciados ao Consórcio CIMAG ou autorizados por deliberação do consórcio, mediante justificativa expressa de vantagem econômica;

12.6.2. As aquisições adicionais por cada órgão não participante que aderir à ata individualmente ficam limitadas a, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes;

12.6.3. O limite global do quantitativo decorrente de todas as adesões não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro (200%) do quantitativo de cada item registrado na ata para o Órgão Gerenciador e participantes, independentemente do número de órgãos que aderirem;

12.6.4. Qualquer adesão por órgão não participante fica estritamente condicionada à consulta prévia de viabilidade operacional e anuência do Consórcio CIMAG (Órgão Gerenciador), bem como à concordância expressa do fornecedor beneficiário da ata, desde que preservados os compromissos originais firmados com o consórcio e os municípios participantes.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



13.1. Comete infração administrativa a licitante ou adjudicatária que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame;
- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.2. A licitante ou adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

- a) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total estimado do (s) item (ns) prejudicado (s) pela conduta da licitante;
- b) impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública do CIMAG ou de qualquer um dos municípios consorciados participantes, nos termos do § 4º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública do CIMAG ou de qualquer um dos municípios consorciados participantes, nos termos do § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas será feita em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observado o procedimento



estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021 ou Lei Federal nº 12.846/2013 (vide art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta de Contrato (Anexo II) deste edital.

14. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1. Os interessados poderão impugnar este edital ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura do certame.

14.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimentos deverão ser enviados, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do sistema eletrônico através da plataforma.

14.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão respondidos em até 2 (dois) dias úteis, podendo este prazo ser renovado de forma motivada.

14.3.1. As respostas serão divulgadas no sítio eletrônico do Consórcio CIMAG e no sistema eletrônico, respeitada a antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data da sessão.

14.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. O Consórcio CIMAG comunicará por meio de jornal AMM, Diário de grande circulação regional, site do CIMAG – cimag.org.br e aviso no sistema eletrônico, caso seja necessário alterar a data de abertura do pregão.

14.5. Não caberá reclamação posterior quanto à cláusula não impugnada, exceto nos casos de ilegalidade.

14.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações aderem a este edital como se dele fizessem parte, vinculando o Consórcio CIMAG e as licitantes.

15. DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME

15.1. Este edital está disponível no sistema eletrônico indicado na folha de apresentação, no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP e no sítio eletrônico do Consórcio CIMAG.

15.2. A ata da sessão pública, as respostas e as decisões referentes aos recursos serão disponibilizadas no sítio eletrônico do Consórcio CIMAG e no sistema eletrônico.



15.3. O aviso de edital, a convocação da sessão, a adjudicação e a homologação da licitação serão publicados na plataforma do pregão, PNCP, por meio de jornal AMM, Diário de grande circulação regional, site do CIMAG – cimag.org.br, no DOU e DOE.

15.4. Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes a ele nos locais citados nos subitens 15.1 a 15.3.

15.4.1. O Consórcio CIMAG não assume o compromisso de promover qualquer comunicação por meios diversos dos previstos neste edital.

15.5. Eventuais modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original.

16. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

16.1 – As Partes deste instrumento contratual comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

16.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

16.4 – O **CONTRATADO** declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

17. ANTICORRUPÇÃO

17.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar,



a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fica assegurado ao Consórcio CIMAG o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes.

18.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, observadas as hipóteses de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo é possível em qualquer fase do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que necessariamente deveriam constar no ato da sessão pública, excetuado o disposto no subitem 9.4.

18.4.1. No julgamento das propostas e da habilitação, os erros ou falhas poderão ser sanados desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, registrando-se tudo em ata.

18.4.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.5. As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo o Consórcio CIMAG responsável por esses custos em nenhum caso, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6. O Consórcio CIMAG não se responsabilizará por documentos enviados via postal ou por forma diversa da prevista neste edital que não chegarem até o endereço indicado.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento.



18.7.1. Os prazos só se iniciam e vencem em dias em que houver expediente no Consórcio CIMAG.

18.8. Aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 aos casos omissos.

18.9. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Comarca de Caxambu/MG.

19. ANEXOS

Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I — Termo de Referência (e seus respectivos anexos);

Anexo II — Proposta de Preços (Modelo Sugestivo);

Anexo III — Modelo Declaração que Não Emprega Menor

Anexo IV — Minuta da Ata

Anexo V — Minuta do Contrato

Caxambu/MG, 14 de outubro de 2026

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS:12301290654 Assinado de forma digital
por LEONARDO FRAMIL
LOBO SANTOS:12301290654

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CIMAG



PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 068/2026

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 046/2026

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA ABERTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade descrever o objeto da contratação e estabelecer as condições técnicas, operacionais e administrativas para sua execução, em conformidade com o Documento de Formalização de Demanda (DFD) e o Estudo Técnico Preliminar (ETP), instrumentos que fundamentam a presente aquisição e demonstram sua necessidade, viabilidade e adequação ao interesse público.
- 1.2. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar constitui etapa essencial do planejamento das contratações públicas, sendo responsável pela análise da necessidade administrativa, avaliação das soluções disponíveis e definição da alternativa mais adequada para atendimento da demanda, cabendo ao Termo de Referência detalhar a solução escolhida, estabelecendo especificações técnicas, requisitos da contratação, modelo de execução, critérios de recebimento, fiscalização e demais condições necessárias à adequada execução contratual.
- 1.3.A presente contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, visando FUTURO FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO DE DIVERSOS VEÍCULOS AUTOMOTORES (ZERO QUILOMETRO), PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1.A presente contratação decorre da necessidade de disponibilizar aos municípios filiados ao Consórcio Público CIMAG instrumento eficiente para a futura aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro), destinados à renovação, ampliação e modernização das frotas municipais empregadas na execução de serviços públicos essenciais. A medida visa atender demandas das diversas áreas da Administração Pública, tais como saúde, educação, assistência social, obras, agricultura, meio ambiente, fiscalização, transporte e apoio administrativo, garantindo maior eficiência operacional, segurança, continuidade dos



serviços e redução dos custos de manutenção decorrentes da utilização de veículos com elevado desgaste ou obsolescência.

2.2.A adoção do Sistema de Registro de Preços, por meio de licitação compartilhada, mostra-se a solução mais adequada em razão da impossibilidade de definição prévia das quantidades exatas a serem adquiridas por cada município consorciado, permitindo contratações futuras conforme a efetiva necessidade e disponibilidade orçamentária de cada ente. Além disso, o modelo proporciona ganhos de escala, ampliação da competitividade, padronização das especificações técnicas, racionalização dos procedimentos administrativos, redução dos custos operacionais e maior celeridade nas aquisições, assegurando o uso eficiente dos recursos públicos e o fortalecimento da gestão consorciada, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da isonomia e do interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

3.1.O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas – CIMAG congrega Municípios com diferentes características territoriais, demográficas, econômicas e administrativas, porém com uma necessidade comum: manter frota oficial adequada, segura e eficiente para assegurar a execução contínua das políticas públicas e dos serviços essenciais prestados à população.

3.2.No levantamento das necessidades encaminhadas pelos Municípios consorciados, constatou-se demanda recorrente por renovação, ampliação e substituição de veículos oficiais destinados às diversas áreas da Administração Pública, especialmente Saúde, Educação, Assistência Social, Obras, Agricultura, Meio Ambiente, Administração, Defesa Civil e demais unidades administrativas.

3.3.Verifica-se que parcela significativa das frotas municipais apresenta elevado grau de obsolescência, decorrente do tempo de utilização, da elevada quilometragem acumulada e do desgaste natural provocado pelas condições de uso contínuo, sobretudo em Municípios cuja malha viária compreende extensas estradas vicinais não pavimentadas e regiões rurais de difícil acesso. Tal cenário resulta no aumento progressivo das despesas com manutenção preventiva e corretiva, maior consumo de combustível, redução da disponibilidade operacional dos veículos, aumento do tempo de paralisação para reparos e diminuição da confiabilidade da frota.

3.4.A indisponibilidade de veículos repercute diretamente na capacidade operacional da Administração Pública, podendo ocasionar atrasos no transporte de pacientes, deslocamento de equipes multidisciplinares, atendimento de programas sociais, fiscalização de obras e serviços públicos, transporte de materiais, execução de atividades agrícolas, ações ambientais, serviços administrativos e demais atribuições institucionais dos Municípios.

3.5.Sob o aspecto financeiro, observa-se que a manutenção de veículos com elevado desgaste apresenta relação custo-benefício progressivamente desfavorável, uma vez que os



custos de conservação tendem a crescer de forma exponencial à medida que aumenta a vida útil dos bens, reduzindo a eficiência da aplicação dos recursos públicos e comprometendo o planejamento orçamentário dos entes municipais.

3.6.Outro fator relevante refere-se às constantes evoluções tecnológicas incorporadas aos veículos atualmente disponibilizados pelo mercado, os quais oferecem melhores padrões de segurança ativa e passiva, maior eficiência energética, menor emissão de poluentes, maior durabilidade dos componentes mecânicos, redução dos custos operacionais e melhor desempenho ambiental, aspectos que contribuem para a modernização da gestão patrimonial e para a melhoria da prestação dos serviços públicos.

3.7.Sob a ótica administrativa, observa-se que a realização de processos licitatórios individualizados por cada Município implica significativa duplicidade de esforços, aumento dos custos administrativos, utilização intensiva de equipes técnicas, maior tempo de tramitação processual e redução do ganho de escala nas aquisições. Tais fatores comprometem a eficiência administrativa e dificultam a obtenção de condições comerciais mais vantajosas.

3.8.Nesse contexto, a utilização do Sistema de Registro de Preços, mediante licitação compartilhada conduzida pelo Consórcio Público CIMAG, representa solução administrativa amplamente compatível com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da padronização e da governança das contratações públicas. O modelo possibilita que cada Município realize futuras aquisições conforme sua necessidade efetiva, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa, sem obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados, preservando a autonomia administrativa de cada ente consorciado.

3.9.A contratação compartilhada também promove expressiva economia de escala, amplia a competitividade entre fornecedores, reduz custos transacionais, uniformiza especificações técnicas, racionaliza procedimentos administrativos, fortalece o planejamento regional e otimiza a aplicação dos recursos públicos, proporcionando maior eficiência na gestão das contratações.

Indicadores da Situação Atual

3.10.O diagnóstico evidencia, de forma geral, os seguintes aspectos observados entre os Municípios consorciados:

- envelhecimento gradual da frota municipal e necessidade de renovação patrimonial;
- crescimento dos custos com manutenção corretiva e preventiva;
- aumento da indisponibilidade operacional dos veículos em razão de falhas mecânicas;
- necessidade permanente de atendimento às demandas das Secretarias Municipais;
- limitações orçamentárias que recomendam aquisições parceladas conforme a necessidade;
- necessidade de padronização das especificações técnicas dos veículos;
- busca por maior eficiência, segurança, economicidade e sustentabilidade na gestão da frota;



- necessidade de reduzir custos administrativos mediante centralização do procedimento licitatório.

Riscos Identificados na Situação Atual

3.11.A manutenção do cenário atual poderá ocasionar:

- comprometimento da continuidade dos serviços públicos essenciais;
- aumento progressivo dos gastos com manutenção da frota;
- maior incidência de paralisações por falhas mecânicas;
- redução da eficiência operacional das Secretarias Municipais;
- riscos à segurança de servidores, usuários e condutores;
- perda de eficiência administrativa decorrente da realização de múltiplos procedimentos licitatórios independentes;
- menor poder de negociação perante o mercado fornecedor;
- dificuldade de planejamento das futuras aquisições pelos Municípios.

Conclusão do Diagnóstico

3.12.O cenário atualmente verificado demonstra que a necessidade da contratação possui natureza permanente, contínua e estratégica para os Municípios integrantes do Consórcio Público CIMAG. A implementação de Registro de Preços, por meio de licitação compartilhada, constitui medida técnica e administrativamente adequada para assegurar maior eficiência das contratações públicas, otimizar a utilização dos recursos financeiros, ampliar a competitividade, fortalecer o planejamento regional e proporcionar maior disponibilidade de veículos destinados à execução das atividades finalísticas da Administração Pública.

3.13.A solução proposta está em conformidade com os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, transparência e governança estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com o regime jurídico dos consórcios públicos disciplinado pela Lei Federal nº 11.107/2005, constituindo instrumento apto a promover contratações mais eficientes, vantajosas e alinhadas às necessidades futuras dos Municípios consorciados.

4.OBJETO DA LICITAÇÃO E LOTES DESTE CERTAME

4.1.O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURO FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO DE DIVERSOS VEÍCULOS AUTOMOTORES (ZERO QUILOMETRO), PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG, em conformidade com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

LOTES DESTE CERTAME.

ESTA LICITAÇÃO É PELO MENOR PREÇO POR LOTE



Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: veículos com descrições iguais da referência, desde que atendidas as descrições mínimas ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.

LOTE 001

DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
VEÍCULO 0 KM 4 PORTAS. COR BRANCA - PEDE-SE O MÍNIMO DESSES ITENS VEICULO TIPO HATCH, OKM, 2026/2027. POTENCIA MINIMA 71 CV, MOTORIZAÇÃO 1.0, COMBUSTIVEL FLEX, MINIMO 02 AIRBAGS FRONTAIS, CAMBIO DE 05 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, PORTA MALAS MINIMO DE 300 LITROS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES OU CONFORME A GARANTIA DA MONTADORA.	20 UN	R\$ 91.722,00	R\$ 1.834.440,00

LOTE 002

DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
VEÍCULO 4 PORTAS, HATCH, 2026/2027, PEDE-SE O MÍNIMO DESSES ITENS. MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, CÂMBIO MECÂNICO (MÍNIMO 5 MARCHAS A FRENTE E 1 RÉ), PORTA-MALAS MÍNIMO DE 300 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 40 LITROS, COR BRANCA, OKM, POTÊNCIA MÍNIMA 70. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES OU CONFORME A GARANTIA DA MONTADORA	25 UN	R\$ 93.632,00	R\$ 2.340.800,00

LOTE 003

DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
VEÍCULO 4 PORTAS, HATCH, 2026/2027. PEDE-SE O MÍNIMO DESSES ITENS. MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3, CÂMBIO AUTOMÁTICO, PORTA-MALAS MÍNIMO DE 268 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 39	10 UN	R\$ 104.615,00	R\$ 1.046.150,00



LITROS, COR BRANCA, 0KM, POTÊNCIA MÍNIMA 96 CV. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES OU CONFORME A GARANTIA DA MONTADORA			
--	--	--	--

LOTE 004

DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
VEÍCULO 4 PORTAS, SUV, 2026/2027, PEDE-SE O MÍNIMO DESSES ITENS. MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0 TURBO, CÂMBIO AUTOMÁTICO, PORTA-MALAS MÍNIMO DE 360 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 47 LITROS, COR BRANCA, 0KM, POTÊNCIA MÍNIMA 120 CV. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES OU CONFORME A GARANTIA DA MONTADORA	10 UN	R\$ 119.990,00	R\$ 1.199.900,00

LOTE 005

DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
VEÍCULO 4 PORTAS, SUV COMPACTO, 2026/2027, PEDE-SE O MÍNIMO DESSES ITENS. MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0 a 2.0, CÂMBIO AUTOMÁTICO, PORTAMALAS MÍNIMO DE 350 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 40 LITROS, COR BRANCA, 0 KM, POTÊNCIA MÍNIMA 95 CV. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES OU CONFORME A GARANTIA DA MONTADORA	10 UN	R\$ 113.321,00	R\$ 1.133.210,00

LOTE 006

DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
VEÍCULO 4 PORTAS, SUV, 2026/2027. PEDE-SE O MÍNIMO DESSES ITENS. MOTORIZAÇÃO MÍNIMO 1.0 TURBO, PORTA MALAS MÍNIMO DE 400 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 40 LITROS, COR BRANCA, 0KM, POTÊNCIA MÍNIMA 100 CV, CÂMBIO	10 UN	R\$ 119.428,00	R\$ 1.194.280,00



AUTOMÁTICO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES OU CONFORME A GARANTIA DA MONTADORA			
--	--	--	--

LOTE 007

DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO VAN ORIGINAL, PEDE-SE O MÍNIMO DESSES ITENS COR PREFERENCIAL BRANCA, ZERO QUILOMETRO, "MÍNIMO" 11 LUGARES (10 PASSAGEIROS, 01 MOTORISTA) COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AIRBAGS DUPLOS; FREIOS ABS; CINTO DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, CONTROLE DE TRAÇÃO, CONTROLE DE ESTABILIDADE, FAROL DE NEBLINA, TRAVA CENTRAL NAS PORTAS, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, DESCANSA BRAÇO PARA MOTORISTA, VOLANTE COM REGULAGEM DE PASSAGEIRO ALTURA E PROFUNDIDADE, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, MOTOR MÍNIMO DE 1.5 TURBO 115 CAVALOS, COMBUSTÍVEL: DIESEL, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. ANO, MODELO 2026/2027. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES OU CONFORME A GARANTIA DA MONTADORA	10 UN	R\$ 245.000,00	R\$ 2.450.000,00

Lote 08

DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
MINIBUS/VAN DE PASSAGEIROS, ZERO KM, ORIGINAL DE FÁBRICA, DIESEL, TETO ALTO, CHASSI REFORÇADO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 18 OCUPANTES (17 PASSAGEIROS + MOTORISTA) ORIGINAL DE FÁBRICA, ANO/MODELO 2026 OU SUPERIOR.	20 UN	401.089,00	R\$ 8.021.780,00



MOTOR 2.1, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 CV, CÂMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS E TRAÇÃO DIANTEIRA. PBT MÍNIMO DE 3.800 KG. SALÃO COM BANCOS INDIVIDUAIS E RECLINÁVEIS, PISO RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO INTERNA. EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO COM DISTRIBUIÇÃO PARA O SALÃO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, RETROVISORES ELÉTRICOS E PREPARAÇÃO PARA SOM/RÁDIO. SEGURANÇA COM ABS/EBD, ESC, CONTROLE DE TRAÇÃO, HILL HOLDER, AIRBAGS, CINTOS INDIVIDUAIS E MARTELOS DE EMERGÊNCIA. A CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR REDE ASSISTENCIAL/ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA LOCALIZADA EM UM RAIO MÁXIMO DE ATÉ 70 KM DA SEDE DA CONTRATANTE.			
---	--	--	--

LOTE 009

DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
VEÍCULO ZERO KM, 05 PORTAS, 2026/2027. (7 LUGARES) DESCRIÇÃO BÁSICA: MÍNIMO DE 105 CV, COR BRANCA, CÂMBIO AUTOMÁTICO, COM MAIOR TANQUE, PROPORCIONANDO MAIOR AUTONOMIA PARA VIAGENS LONGAS, NO MÍNIMO 40 LITROS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES OU CONFORME A GARANTIA DA MONTADORA	25 UN	R\$ 140.930,00	R\$ 3.523.250,00

LOTE 010

DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
VEÍCULO NOVO 04 PORTAS. 2026/2027, COR BRANCA – DESCRIÇÃO: PEDE-SE O MÍNIMO DESSES ITENS. MOTOR 1.0 DIREÇÃO ELÉTRICA - MÍNIMO DE 68 CV, TANQUE DE	15 UN	R\$ 75.890,00 00	R\$ 1.138.350,00



COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 37 LITROS, ARCONDICIONADO, ALARME. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES OU CONFORME A GARANTIA DA MONTADORA			
---	--	--	--

Lote 011

DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO, ZERO QUILOMETRO, TIPO HATCHBACK COMPACTO, 4 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 OCUPANTES, COMBUSTÍVEL FLEX (ETANOL/GASOLINA), ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO MÍNIMO 2026/2027. MOTOR COM CILINDRADA MÍNIMA DE 1.0, POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 CV, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 MARCHAS E TRAÇÃO DIANTEIRA. DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.300 MM. PORTA-MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LITROS E TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LITROS. O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA VIGENTES PARA A CATEGORIA, INCLUINDO OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES OU CONFORME A GARANTIA DA MONTADORA	25 UN	R\$ 76.775,00	R\$ 1.919.375,00

LOTE 012

DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
VEÍCULO ZERO KM, TIPO SEDAN, 04 PORTAS, COR BRANCA. 2026/2027– DESCRIÇÃO: MOTORIZAÇÃO 1.0 TURBO, RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 41 LITROS, AIRBAGS (2 FRONTAIS, 2 LATERAIS NOS	15 UN	R\$ 114.652,00	R\$ 1.719.780,00



BANCOS DIANTEIROS, 2 DE CORTINA), AUTOMÁTICO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES OU CONFORME A GARANTIA DA MONTADORA			
--	--	--	--

LOTE 013

DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
VEÍCULO ZERO KM, TIPO SEDAN, 04 PORTAS. 2026/2027 – DESCRIÇÃO: MOTORIZAÇÃO A PARTIR DE 1.0 TURBO, RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 40 LITROS, AIRBAGS (2 FRONTAIS, 2 LATERAIS NOS BANCOS DIANTEIROS, 2 DE CORTINA), CÂMBIO AUTOMÁTICO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES OU CONFORME A GARANTIA DA MONTADORA	05 UN	R\$ 164.765,00	R\$ 823.825,00

LOTE 014

DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
VEÍCULO UTILITÁRIO LEVE, TIPO PICAPE MÉDIA DE CABINE DUPLA, COM CHASSI SOBRE LONGARINAS, ZERO QUILOMETRO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 OCUPANTES, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO MÍNIMO 2026/2027. MOTOR TURBODIESEL DE NO MÍNIMO 4 CILINDROS CILINDRADA MÍNIMA DE 2.1 LITROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 175 CV. TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 6 MARCHAS E TRAÇÃO 4X4 COM OPÇÃO DE UTILIZAÇÃO EM 4X2 E SISTEMA DE REDUZIDA. DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 3.000 MM. CAÇAMBA COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 1.000 LITROS. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS. CAÇAMBA EQUIPADA COM PROTEÇÃO E PONTOS DE ANCORAGEM	05 UN	R\$ 225.938,00	R\$ 1.129.690,00



PARA CARGA. O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS, DE SEGURANÇA, EMISSÕES E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS VIGENTES, INCLUINDO OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES OU CONFORME GARANTIA DA MONTADORA.			
---	--	--	--

LOTE 015

DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
VEÍCULO NOVO 0KM MICROÔNIBUS TIPO RODOVIÁRIO – 2026/2027– CAPACIDADE MÍNIMA A PARTIR DE 20 LUGARES + AUXILIAR + MOTORISTA.DISPOSITIVO DE ACESSIBILIDADE. MOTOR DIANTEIRO MOVIDO A DIESEL COM MÍNIMO DE 150CV DE POTÊNCIA. TRAÇÃO TRASEIRA COM RODADO DUPLO. FREIO DE ACIONAMENTO A AR (SERVIÇO E ESTACIONAMENTO) COM TAMBORES E LONAS NAS QUATRO RODAS. CAIXA DE MARCHAS: 05 A FRENTE E 01 A RÉ. DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA. CORTINAS. CINTO – POLTRONAS FIXAS. TACÓGRAFO. TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 150 LITROS. TOMADA DE AR NO TETO CONJUGADA COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA. SAÍDA DE EMERGÊNCIAS NAS JANELAS. SUSPENSÃO COM BARRAS ESTABILIZADORAS DIANTEIRA E TRASEIRA. FREIO MOTOR. GARANTIA TOTAL DE NO MÍNIMO 12 MESES, MOTOR, CAIXA E DIFERENCIAL (TREM DE FORÇA) - VEÍCULO NOVO 0KM MICROÔNIBUS TIPO RODOVIÁRIO – CAPACIDADE MÍNIMA A PARTIR DE 20 LUGARES + AUXILIAR + MOTORISTA PEDE-SE O MÍNIMO DESSES ITENS.DISPOSITIVO DE ACESSIBILIDADE.	05 UN	R\$ 680.000,00	R\$ 3.400.000,00



GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES OU CONFORME A GARANTIA DA MONTADORA			
--	--	--	--

LOTE 016

DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
VEICULO 0KM, TIPO MICROÔNIBUS, PARA TRANSPORTE DE NO MINIMO 26 PASSAGEIROS + MOTORISTA + AUXILIAR. PEDE-SE O MÍNIMO DESSES ITENS COMBUSTIVEL A DIESEL S10. COR PRATA OU BRANCA, 2026/2027. POTENCIA MINIMA DE 150CV. 01 PORTA COM ABERTURA LATERAL, COM ACIONAMENTO A AR, E COM DTA E,OU DPM (QUE ATENDA NORMA TÉCNICA DE ACESSIBILIDADE), AR CONDICIONADO DE TETO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TRAÇÃO TRASEIRA COM RODAGEM DUPLA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 140 LITROS, TANQUE DE UREIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LITROS, FREIO COM ACIONAMENTO A AR (SERVIÇO E ESTACIONAMENTO), FREIO MOTOR COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO, ESTRUTURA DAS POLTRONAS EM TECIDO, SENDO RECICLÁVEIS, E COM CINTO DE SEGURANÇA ADDOMINAL, CAIXA DE CAMBIO COM MINIMO DE 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, SAÍDAS DE EMERGÊNCIA NAS JANELAS, JANELAS DE CORRER, VIGIA TRASEIRO DE VIDRO, SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA COM AMORTECEDORES, FEIXES DE MOLA E BARRA ESTABILIZADORA, CÂMERA DE RÉ, CORTINAS, FAROL DE NEBLINA E CAPACIDADE DE TRAÇÃO MÍNIMO DE 8500KG. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES OU CONFORME A GARANTIA DA MONTADORA	05 UN	R\$ 780.000,00	R\$ 3.900.000,00



LOTE 017 - EXCLUÍDO

LOTE 018

DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
VEÍCULO ZERO KM, TIPO SUV, COR BRANCA, 4 PORTAS ANO DE FABRICAÇÃO 2025 PODENDO SER TAMBÉM MODELO 2026. – DESCRIÇÃO: POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMO DE 110 CV, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 40 LITROS. PEDE-SE O MÍNIMO DESSES ITENS. 06 AIRBAGS (FRONTAIS, LATERAIS E DE CORTINA), TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE SEIS VELOCIDADES. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES OU CONFORME A GARANTIA DA MONTADORA	05 UNI	R\$ 119.990,00	R\$ 599.950,00

LOTE 019

DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
VEÍCULO ZERO KM, TIPO HATCH, COR BRANCA, 4 PORTAS VEÍCULO NOVO ANO DE FABRICAÇÃO 2026/2027 – DESCRIÇÃO: POTÊNCIA MÍNIMO DE 115 CV, MOTORIZAÇÃO 1.0 TURBO, MÍNIMO DE 06 AIR BAGS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES OU CONFORME A GARANTIA DA MONTADORA.	10 UN	R\$ 96.257,00	R\$ 962.570,00

LOTE 020

DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
VEÍCULO ZERO KM, TIPO CAMINHONETE, COR BRANCA, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4, TIPO COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO 2026/2027 PODENDO SER TAMBÉM MODELO 2026, CÂMBIO AUTOMÁTICO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 205 CV. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12	05 UN	R\$ 313.873,00	R\$ 1.569.365,00



MESES OU CONFORME A GARANTIA DA MONTADORA			
---	--	--	--

LOTE 021 - EXCLUÍDO

LOTE 022 – EXCLUÍDO

LOTE 023

DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
VEÍCULO UTILITÁRIO ZERO QUILOMETRO, TIPO FURGÃO LEVE DE CARGA COM COMPARTIMENTO FECHADO, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO MÍNIMO 2026/2027. MOTORIZAÇÃO FLEX 1.3, POTÊNCIA MÍNIMA DE 105 CV, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 650 KG E COMPARTIMENTO DE CARGA COM VOLUME MÍNIMO DE 3,3 M³. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES OU CONFORME A GARANTIA DA MONTADORA.	10 UNI	R\$ 139.639,00	R\$ 1.396.390,00

LOTE 024

DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
VEÍCULO TIPO FURGÃO, COR BRANCA, ZERO KM, 2026/2027. PEDE-SE O MÍNIMO DESSES ITENS. - 18 LUGARES + 1 COM DISPOSITIVO MÓVEL DE ACESSIBILIDADE, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.1, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE CARGA MÍNIMA DE 13M³, PESO BRUTO TOTAL MÍNIMO DE 3.500 KG, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 90 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 138 CV. ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA. TRAÇÃO DIANTEIRA. AR-CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA. CONTROLE DE ESTABILIDADE E CONTROLE ADAPTATIVO DE CARGA. GARANTIA DE	05 UN	R\$ 370.141,00	R\$ 1.850.705,00



NO MÍNIMO 12 MESES OU CONFORME A GARANTIA DA MONTADORA.			
---	--	--	--

LOTE 025

DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
VEÍCULO TIPO FURGÃO, ZERO KM, COR BRANCA- 2026/2027. PEDE-SE O MÍNIMO DESSES ITENS. 9 LUGARES + 1 COM DISPOSITIVO MÓVEL DE ACESSIBILIDADE, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.5, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE CARGA MÍNIMA DE 6M³, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1500KG, TANQUE DE COMBUTÍVEL MÍNIMO DE 65 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES OU CONFORME A GARANTIA DA MONTADORA	05 UN	R\$ 363.219,00	R\$ 1.816.095,00

LOTE 026

DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, CABINE DUPLA, ZERO KM, 2026/2027. PEDE-SE O MÍNIMO DESSES ITENS. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1.000 KG, TRAÇÃO 4X4, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.1, COMBUSTÍVEL DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 180CV, CÂMBIO AUTOMÁTICO, 6 AIRBAGS, BLOQUEIO DE DIFERENCIAL, SUSPENSÃO TRASEIRA COM FEIXE DE MOLAS, RODA ARO MÍNIMO 17, PILOTO AUTOMÁTICO, ASSISTÊNCIA DE PARTIDA EM RAMPA, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES OU CONFORME A GARANTIA DA MONTADORA.	05 UNI	R\$ 295.147,00	R\$ 1.475.735,00



4.2. Deverá a proposta de preços conter o valor unitário e global de cada item e fazer ainda conter a descrição detalhada do objeto, em conformidade com este Termo de Referência, incluindo ainda todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, logística e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente referente ao fornecimento.

4.3. OBRIGATORIAMENTE: deverá o licitante anexar junto a proposta, catálogo do veículo ofertado identificando o lote, contendo fotos, folders, descrições técnicas detalhadas, dentre outros, tudo em português e caso seja em outro idioma, deverá se fazer acompanhar de tradução.

4.4. - No caso de catálogo com diversos modelos, a Licitante deverá identificar qual a marca/modelo que está concorrendo na Licitação.

4.5. Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita declaração descrevendo a especificação ausente no prospecto, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do item na forma declarada.

5.SOLUÇÕES POSSÍVEIS AVALIADAS

5.1.Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foram analisadas as principais alternativas aptas a suprir as futuras demandas dos Municípios consorciados ao Consórcio Público CIMAG quanto à renovação e ampliação de suas frotas de veículos automotores.

Solução 1 – Aquisição individual por cada Município

5.2.Consiste na realização de processos licitatórios independentes por cada ente consorciado, conforme suas necessidades específicas.

Vantagens:

Autonomia administrativa de cada Município.
Possibilidade de especificações individualizadas.

Desvantagens:

Elevado custo administrativo decorrente da multiplicidade de procedimentos licitatórios.
Perda de economia de escala.
Redução do poder de negociação perante o mercado.
Maior tempo para conclusão das contratações.
Risco de obtenção de preços distintos para objetos semelhantes.
Duplicidade de esforços técnicos e administrativos.

Solução 2 – Adesão a Atas de Registro de Preços de outros órgãos (carona)

5.3.Consiste na utilização de Atas de Registro de Preços previamente existentes em outros órgãos ou entidades públicas.



Vantagens:

Rapidez na contratação.

Redução do tempo destinado à fase interna da licitação.

Desvantagens:

Dependência da existência de atas compatíveis com as necessidades dos Municípios.

Limitações quantitativas e operacionais previstas na legislação.

Restrição na definição das especificações técnicas.

Incerteza quanto à disponibilidade para adesão.

Possibilidade de não atendimento integral das necessidades dos consorciados.

Solução 3 – Locação de veículos

5.4. Consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização de veículos mediante pagamento periódico.

Vantagens:

Dispensa de investimentos iniciais elevados.

Redução de custos relacionados à depreciação patrimonial.

Facilidade na substituição da frota.

Desvantagens:

Custo total superior em contratações de longo prazo.

Ausência de incorporação dos bens ao patrimônio público.

Dependência contratual contínua.

Solução inadequada para diversas atividades permanentes desenvolvidas pelos Municípios.

Solução 4 – Registro de Preços na forma de Licitação Compartilhada coordenada pelo Consórcio Público CIMAG (Solução Escolhida)

5.5. Consiste na realização de procedimento licitatório único, na modalidade Registro de Preços, conduzido pelo Consórcio Público CIMAG, destinado ao futuro fornecimento de diversos veículos automotores novos (zero quilômetro), permitindo que cada Município consorciado realize as aquisições conforme sua necessidade e disponibilidade orçamentária.

Vantagens:

Expressiva economia de escala.

Maior competitividade entre fornecedores.

Redução significativa dos custos administrativos para os Municípios.

Padronização dos procedimentos licitatórios.

Ganhos de eficiência e celeridade nas futuras contratações.

Planejamento regional integrado.

Maior poder de negociação perante o mercado.

Flexibilidade para aquisição conforme demanda de cada Município, sem obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos registrados.



Observância dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e interesse público.

Desvantagens:

Necessidade de planejamento conjunto entre os entes consorciados.

Coordenação administrativa pelo Consórcio durante a fase preparatória e de gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

Conclusão da Avaliação das Soluções

5.6. Após análise técnica, administrativa e econômica das alternativas disponíveis, conclui-se que a realização de Registro de Preços na forma de Licitação Compartilhada, coordenada pelo Consórcio Público CIMAG, apresenta a melhor relação entre custo, benefício, eficiência administrativa e atendimento ao interesse público.

5.7. A solução selecionada possibilita significativa redução dos custos transacionais das contratações públicas, racionalização dos procedimentos administrativos, fortalecimento do poder de compra dos Municípios consorciados e obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, além de assegurar flexibilidade para futuras aquisições conforme as necessidades efetivas e a disponibilidade financeira de cada ente.

5.8. A alternativa encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Federal nº 11.107/2005, que estimulam a cooperação interfederativa e o compartilhamento de soluções administrativas entre os entes consorciados, revelando-se a medida mais eficiente, econômica e adequada para atendimento das futuras demandas dos Municípios integrantes do Consórcio Público CIMAG.

6. CONTRATAÇÕES ISOLADAS POR MUNICÍPIO

6.1. Outra alternativa considerada foi a realização de procedimentos licitatórios individualizados por cada município consorciado, com contratação própria para atendimento de suas demandas específicas.

6.2. Entretanto, essa solução apresenta desvantagens relevantes, tais como perda de escala, redução da competitividade, aumento dos custos administrativos e ausência de padronização dos equipamentos e estruturas destinadas à prática de atividades físicas adquiridos pelos municípios integrantes do consórcio.

6.3. Ademais, a repetição de procedimentos licitatórios para objetos semelhantes implica maior consumo de recursos administrativos, aumento da carga operacional dos municípios e menor eficiência na condução das contratações públicas, além de dificultar a uniformização dos equipamentos e serviços relacionados à implantação, ampliação e revitalização dos espaços públicos destinados à promoção da saúde, à prática de atividades físicas e ao lazer no âmbito regional.

7. CONTRATAÇÃO COM QUANTITATIVOS PREVIAMENTE DEFINIDOS



7.1. Nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), modalidade que se mostra adequada diante da natureza da demanda, caracterizada pela necessidade futura, eventual e parcelada de aquisição de veículos automotores zero quilômetro pelos Municípios consorciados ao Consórcio Público CIMAG.

7.2. Em razão das particularidades da contratação compartilhada, não é tecnicamente recomendável a definição de quantitativos de contratação obrigatória para cada ente participante, uma vez que a efetiva aquisição dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira, da conveniência administrativa, da renovação da frota, da celebração de convênios, da obtenção de recursos estaduais ou federais e das necessidades que surgirem durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.3. Entretanto, para fins de planejamento da licitação, dimensionamento do mercado fornecedor, estimativa do valor da contratação e definição da capacidade de atendimento, serão estabelecidos quantitativos estimados, obtidos a partir dos levantamentos realizados junto aos Municípios participantes, os quais representam mera expectativa de consumo, não constituindo obrigação de aquisição pelo Consórcio ou pelos órgãos participantes.

7.4. Dessa forma, os quantitativos constantes da Ata de Registro de Preços possuirão natureza estimativa, servindo exclusivamente para orientar o procedimento licitatório e possibilitar adequada formação de preços, observando-se os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade e da segurança jurídica, sem gerar direito subjetivo ao fornecedor quanto ao fornecimento integral das quantidades registradas.

8. CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES

8.1. Em atendimento ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à avaliação das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, dentre elas a utilização do credenciamento de fornecedores como instrumento auxiliar de contratação.

8.2. Nos termos do art. 6º, inciso XLIII, da Lei nº 14.133/2021, o credenciamento consiste em processo administrativo de chamamento público destinado à formação de cadastro de interessados aptos a executar determinado objeto quando convocados pela Administração. Trata-se de procedimento auxiliar previsto no art. 78, inciso I, da mesma Lei, cuja utilização está condicionada às hipóteses específicas estabelecidas no art. 79.

8.3. Conforme dispõe o art. 79 da Lei nº 14.133/2021, o credenciamento destina-se às hipóteses de contratação paralela e não excludente, de seleção do contratado pelo beneficiário direto da prestação ou de mercados fluidos, situações em que a competição tradicional não representa o mecanismo mais eficiente para atendimento da necessidade administrativa. O próprio Tribunal de Contas da União tem consolidado o entendimento de que o credenciamento somente se justifica quando a Administração demonstra ser mais vantajoso contratar todos os interessados aptos, em condições uniformes, do que promover procedimento competitivo para seleção da proposta mais vantajosa.



8.4.No caso da presente contratação, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futuro fornecimento e aquisição de diversos veículos automotores (zero quilômetro) destinados aos Municípios consorciados ao Consórcio Público CIMAG, verifica-se que não estão presentes os pressupostos legais que autorizam a adoção do credenciamento.

8.5.A demanda exige ampla competição entre fabricantes, concessionárias e revendedores autorizados, permitindo à Administração selecionar as propostas economicamente mais vantajosas mediante disputa de preços, em estrita observância aos princípios da isonomia, da competitividade, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

8.6.Além disso, um dos objetivos centrais da licitação compartilhada é a padronização das especificações técnicas dos veículos a serem disponibilizados aos entes consorciados. A uniformização dos modelos e das características técnicas proporciona ganhos de escala, simplifica a gestão da frota, reduz custos de manutenção, facilita o fornecimento de peças de reposição, otimiza a assistência técnica, racionaliza a capacitação dos operadores e melhora o controle patrimonial dos bens públicos.

8.7.Nesse contexto, o credenciamento não se revela o instrumento mais apropriado para promover a padronização da frota, pois sua sistemática admite a contratação de múltiplos fornecedores, os quais podem disponibilizar veículos de fabricantes e modelos distintos, ainda que compatíveis com requisitos mínimos previamente estabelecidos. Tal circunstância tende a fragmentar a padronização pretendida, aumentar os custos indiretos de manutenção e gestão da frota, reduzir os ganhos decorrentes das aquisições compartilhadas e dificultar a obtenção das economias de escala que fundamentam a utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.8.Por sua vez, a realização de procedimento licitatório competitivo, na modalidade adequada para formação de Ata de Registro de Preços, possibilita a definição prévia e uniforme das especificações técnicas, dos requisitos de desempenho, das condições de garantia, da assistência técnica, dos prazos de entrega e das demais obrigações contratuais, assegurando tratamento isonômico aos licitantes e permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.9.Dessa forma, considerando as características do objeto, os objetivos institucionais do Consórcio Público CIMAG e a necessidade de obtenção de maior eficiência, padronização, economicidade e racionalização das futuras aquisições pelos Municípios consorciados, conclui-se que a adoção do credenciamento não atende de forma satisfatória ao interesse público, razão pela qual sua utilização é afastada neste Estudo Técnico Preliminar, sendo a formação de Registro de Preços precedida de procedimento licitatório competitivo a solução que melhor se harmoniza com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

9. ADESÃO A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS EXISTENTES

9.1.Foi considerada a possibilidade de adesão a atas de registro de preços vigentes de outros órgãos ou entidades públicas.



9.2.Entretanto, essa alternativa apresenta limitações quanto à adequação técnica dos itens, à compatibilidade dos preços com a realidade regional, à padronização pretendida pelo consórcio e à capacidade de atendimento simultâneo das demandas dos municípios consorciados.

9.3.Ademais, a dependência de atas de terceiros pode comprometer o planejamento e a autonomia administrativa do consórcio, além de não assegurar aderência integral às especificidades operacionais e técnicas do objeto pretendido.

10- CONTRATAÇÃO POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

10.1.A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se a solução mais adequada para a presente contratação compartilhada, considerando que a demanda por veículos automotores (zero quilômetro) pelos Municípios consorciados ao Consórcio Público CIMAG possui natureza futura, variável e condicionada às disponibilidades orçamentárias, à celebração de convênios, transferências voluntárias e necessidades administrativas que surgem ao longo da vigência da ata.

10.2.O SRP permite que cada ente consorciado realize suas aquisições de forma parcelada, somente quando houver necessidade efetiva, evitando a formação de estoques desnecessários, a imobilização antecipada de recursos públicos e a aquisição de quantitativos superiores à demanda real. Além disso, proporciona maior eficiência administrativa, racionalização dos procedimentos licitatórios, padronização das especificações técnicas, ampliação da competitividade, obtenção de economia de escala e redução dos custos operacionais decorrentes da realização de múltiplos certames individuais.

10.3.A utilização do Registro de Preços revela-se especialmente compatível com licitações compartilhadas promovidas por consórcios públicos, permitindo que diversos órgãos participantes sejam atendidos por uma única licitação, preservando a autonomia de cada Município quanto à decisão de contratar, aos quantitativos efetivamente adquiridos e ao momento da contratação, sem gerar obrigação de aquisição da totalidade dos itens registrados.

10.4.Assim, a opção pelo Sistema de Registro de Preços encontra pleno respaldo nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, padronização e interesse público, bem como nas disposições da Lei nº 14.133/2021, constituindo o mecanismo mais vantajoso para atender às demandas futuras dos Municípios consorciados ao CIMAG com segurança jurídica, flexibilidade administrativa e melhor gestão dos recursos públicos.

11- SÍNTESE DA ANÁLISE DAS SOLUÇÕES

11.1.A análise das alternativas evidencia que:

I.A execução direta pelos municípios mostra-se administrativamente e operacionalmente inadequada;

II. As contratações isoladas apresentam menor eficiência administrativa e perda de economicidade;



III. A definição prévia e rígida dos quantitativos não atende à natureza variável e recorrente da demanda;

IV. O credenciamento não assegura a padronização e a racionalização administrativa pretendidas;

V. A adesão a atas de terceiros apresenta limitações técnicas, operacionais e de padronização.

11.2. Por sua vez, o Sistema de Registro de Preços revela-se a solução mais adequada, por conciliar flexibilidade, eficiência, economicidade, padronização e atendimento sob demanda, mostrando-se compatível com as especificidades da contratação pretendida e com a atuação consorciada no âmbito do CIMAG, especialmente para atendimento das demandas relacionadas ao interesse público de seu objeto, que irá impactar em inúmeros departamentos municipais.

12- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

12.1. Com base na análise das soluções possíveis apresentada no item anterior, conclui-se que a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se a alternativa mais adequada para atendimento das necessidades dos municípios consorciados ao CIMAG, considerando a natureza de seu objeto.

13- JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se a solução mais adequada para a presente contratação compartilhada, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura aquisição de diversos veículos automotores novos (zero quilômetro), destinados ao atendimento das demandas dos Municípios filiados ao Consórcio Público CIMAG, tendo em vista que a necessidade de cada ente consorciado é variável, futura e condicionada à disponibilidade orçamentária, financeira e à efetiva necessidade administrativa.

13.2. Os Municípios consorciados apresentam realidades distintas quanto à dimensão territorial, população atendida, estrutura administrativa, capacidade financeira e estado de conservação de suas frotas, circunstâncias que impedem a definição precisa e uniforme das quantidades a serem adquiridas no momento da instauração da licitação. Assim, embora exista a necessidade previamente identificada de renovação, ampliação ou substituição da frota municipal, a efetiva aquisição ocorrerá conforme o planejamento individual de cada Município, observadas suas prioridades administrativas, disponibilidade de recursos e conveniência da contratação.

13.3. Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços possibilita que sejam previamente licitados e registrados os preços dos diversos modelos e categorias de veículos, permitindo que cada Município realize suas aquisições de forma autônoma, somente quando houver demanda concreta e recursos disponíveis, sem a obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados. Tal característica proporciona maior eficiência na gestão pública, evita aquisições desnecessárias, reduz riscos de desperdício de recursos e assegura maior racionalidade na execução orçamentária.



13.4. Além disso, a realização da licitação na forma compartilhada potencializa o ganho de escala decorrente da consolidação das estimativas de demanda dos Municípios participantes, ampliando a competitividade do certame e possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e vantajosidade.

13.5. A solução também confere maior flexibilidade administrativa, permitindo que cada Município adquira apenas os veículos efetivamente necessários às suas atividades, observando suas especificidades operacionais e suas demandas setoriais, tais como atendimento à saúde, educação, assistência social, obras, agricultura, fiscalização, transporte administrativo e demais serviços públicos.

13.6. Dessa forma, verifica-se plena compatibilidade entre o objeto da contratação e as hipóteses legais de utilização do Sistema de Registro de Preços, especialmente porque se trata de demanda futura, parcelada, de quantitativos estimados e variáveis, destinada ao atendimento de múltiplos órgãos participantes, atendendo ao disposto nos arts. 6º, inciso XLV, 18 e 82 da Lei nº 14.133/2021. A utilização do SRP, portanto, constitui a alternativa mais eficiente, econômica e aderente ao interesse público, assegurando que cada Município consorciado possa contratar exclusivamente os quantitativos compatíveis com suas necessidades efetivas, preservando a autonomia administrativa dos entes participantes e promovendo maior racionalização das contratações públicas.

14- JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE PREGÃO

14.1. A presente contratação será realizada por meio da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, conjugada com o Sistema de Registro de Preços (SRP), por se tratar da solução mais adequada à natureza do objeto e ao interesse público envolvido, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de diversos veículos automotores (zero quilômetro), destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Público CIMAG. Trata-se de bens cujas especificações técnicas são padronizadas e amplamente disponíveis no mercado nacional, permitindo a definição objetiva de requisitos mínimos de desempenho, capacidade, motorização, equipamentos obrigatórios, itens de segurança, garantia e demais características necessárias ao atendimento da Administração.

14.3. Nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, os veículos enquadram-se como bens comuns, uma vez que seus padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos pelo edital mediante especificações usuais de mercado, inexistindo predominância de avaliação técnica subjetiva que justifique a adoção de modalidade diversa.

14.4. Por essa razão, mostra-se plenamente cabível a utilização do Pregão, modalidade prevista no art. 28, inciso I, regulamentada pelo art. 29 da Lei nº 14.133/2021, destinada precisamente à aquisição de bens e serviços comuns, cujo julgamento ocorre mediante



critérios objetivos e disputa por lances, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

14.5.A utilização do Pregão Eletrônico proporciona significativa ampliação da competitividade, permitindo a participação de fornecedores de todo o território nacional, reduzindo barreiras geográficas e estimulando maior concorrência entre fabricantes, montadoras e concessionárias autorizadas. A etapa competitiva de lances sucessivos contribui para a redução dos preços ofertados, promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e concretizando os princípios da economicidade, isonomia, transparência, competitividade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

14.6.A escolha da modalidade também se revela plenamente compatível com a adoção do Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, especialmente porque a contratação destina-se ao atendimento de necessidades futuras, estimadas e não contínuas, cujos quantitativos efetivos dependerão das demandas apresentadas pelos municípios consorciados durante a vigência da ata. Nessa hipótese, o SRP permite a realização de um único procedimento licitatório para atendimento de diversos órgãos participantes, racionalizando procedimentos administrativos, reduzindo custos operacionais, conferindo maior eficiência às aquisições públicas e evitando a multiplicidade de certames com objetos idênticos.

14.7.Além disso, o art. 84 da Lei nº 14.133/2021 prevê que a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratações futuras, conforme a necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados, característica que se ajusta perfeitamente às demandas variáveis dos municípios consorciados ao CIMAG.

14.8.Sob a ótica do controle externo, tanto o Tribunal de Contas da União (TCU) quanto o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG) possuem entendimento consolidado de que o Pregão constitui a modalidade preferencial para aquisição de bens comuns, devendo ser privilegiado sempre que o objeto puder ser descrito por especificações usuais de mercado e comparado objetivamente, por representar procedimento mais célere, competitivo, transparente e econômico. Os referidos Tribunais também reconhecem a legitimidade da utilização do Sistema de Registro de Preços para contratações destinadas ao atendimento de demandas futuras e variáveis de múltiplos órgãos ou entidades, desde que haja adequado planejamento, estimativa de quantitativos e justificativa da vantajosidade, requisitos atendidos no presente Estudo Técnico Preliminar.

14.9.Dessa forma, conclui-se que a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, associada ao Sistema de Registro de Preços, representa a alternativa juridicamente adequada, tecnicamente recomendável e economicamente mais vantajosa para a presente licitação compartilhada, assegurando ampla competitividade, eficiência administrativa, racionalização das contratações, economia de escala e observância integral aos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, bem como aos entendimentos consolidados dos órgãos de controle.



15- CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

15.1.O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a caracterização da solução destinada à formação de Registro de Preços, por meio de licitação compartilhada conduzida pelo Consórcio Público CIMAG, para o futuro fornecimento e aquisição de diversos veículos automotores novos (zero quilômetro), destinados ao atendimento das necessidades dos Municípios consorciados, conforme suas demandas administrativas, operacionais e institucionais.

15.2.A contratação compreende o fornecimento de veículos de diferentes categorias, segmentos, capacidades e configurações técnicas, destinados à execução de atividades finalísticas e de apoio da Administração Pública Municipal, abrangendo, dentre outras, as áreas de saúde, educação, assistência social, infraestrutura, obras, agricultura, meio ambiente, defesa civil, fiscalização, transporte administrativo e demais serviços públicos essenciais, observadas as necessidades específicas de cada ente participante.

15.3.Os veículos deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, zero quilômetro, em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, acompanhados de todos os equipamentos obrigatórios, manuais, certificados, garantias de fábrica e demais acessórios exigidos pela legislação vigente, atendendo às normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), às regulamentações ambientais aplicáveis, às exigências de segurança veicular, eficiência energética e demais requisitos técnicos incidentes sobre cada categoria de veículo.

15.4.A solução caracteriza-se como fornecimento de bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade, características técnicas e condições de fornecimento podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, possibilitando ampla competitividade entre fornecedores e julgamento objetivo das propostas.

15.5.A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra fundamento nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, considerando que a demanda apresenta natureza estimada, futura e variável, decorrente da autonomia administrativa dos Municípios consorciados, os quais realizarão as aquisições de acordo com suas necessidades efetivas, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa, inexistindo obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos registrados.

15.6.A realização da contratação por intermédio de licitação compartilhada mostra-se plenamente compatível com as finalidades institucionais do Consórcio Público CIMAG e com o regime jurídico estabelecido pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pela Lei nº 14.133/2021, permitindo a centralização do procedimento licitatório, a padronização das especificações técnicas, a ampliação da competitividade, o ganho de escala, a redução dos custos administrativos e a obtenção de condições comerciais mais vantajosas para os Municípios participantes.



15.7.Sob a perspectiva do planejamento das contratações públicas, a solução observa as diretrizes previstas nos arts. 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021, por decorrer de prévio levantamento das necessidades dos entes consorciados, da avaliação das alternativas disponíveis no mercado e da demonstração da viabilidade técnica e econômica da contratação, evidenciando que a formação de Ata de Registro de Preços constitui a alternativa mais eficiente para atendimento das demandas futuras.

15.8.A seleção do fornecedor será realizada por meio da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos dos arts. 28, inciso I, e 29 da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, cujo critério de julgamento será o de menor preço, assegurando objetividade, isonomia, transparência, ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

15.9.A presente caracterização encontra respaldo nos entendimentos consolidados do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCMG), que reconhecem a adequação da utilização do Sistema de Registro de Preços para aquisições de demanda futura e variável, especialmente em contratações compartilhadas realizadas por consórcios públicos, desde que haja adequada justificativa técnica, estimativa dos quantitativos, padronização das especificações e observância dos princípios do planejamento, economicidade, eficiência, competitividade, motivação e interesse público.

15.10.Dessa forma, verifica-se que a solução proposta atende integralmente aos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, isonomia, transparência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, revelando-se técnica, jurídica e economicamente adequada para suprir, de forma padronizada e racional, as futuras necessidades dos Municípios integrantes do Consórcio Público CIMAG.

16-ADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO AO MODELO DE EXECUÇÃO

16.1.A solução proposta mostra-se plenamente adequada ao modelo de execução pretendido, consistente na realização de licitação compartilhada pelo Consórcio Público CIMAG, mediante Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro). Esse modelo permite que cada município consorciado realize suas aquisições de forma descentralizada, conforme suas necessidades, disponibilidade orçamentária e planejamento administrativo, sem a obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados.

16.2.A execução contratual por demanda assegura maior eficiência, flexibilidade e racionalização dos recursos públicos, reduzindo custos administrativos, promovendo ganho de escala, ampliando a competitividade entre os fornecedores e proporcionando condições comerciais mais vantajosas. Além disso, a padronização das especificações técnicas dos veículos garante uniformidade, qualidade, segurança jurídica e facilidade na gestão e fiscalização das futuras contratações.



16.3.Dessa forma, a solução está em plena consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, bem como com as disposições da Lei nº 14.133/2021 relativas ao Sistema de Registro de Preços e às contratações compartilhadas, revelando-se a alternativa mais adequada para atender às demandas futuras dos municípios consorciados ao CIMAG.

17- CONCLUSÃO DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

17.1.Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a solução mais adequada para atender às necessidades dos Municípios consorciados ao Consórcio Público CIMAG consiste na realização de licitação compartilhada, por meio da modalidade Pregão, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro), observadas as especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

17.2.A solução selecionada demonstra-se a mais vantajosa sob os aspectos da economicidade, eficiência, padronização, competitividade e racionalização das contratações públicas, permitindo ganhos de escala, redução dos custos administrativos, ampliação da competitividade entre fornecedores e atendimento das demandas futuras dos entes consorciados conforme suas efetivas necessidades, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados.

17.3.Assim, a alternativa escolhida revela-se técnica, econômica e juridicamente adequada, estando em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência, planejamento, economicidade, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa, atendendo de forma satisfatória aos objetivos da contratação e às necessidades dos Municípios participantes.

18-ANÁLISE SOBRE O PARCELAMENTO DO OBJETO

18.1. Nos termos do art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à análise quanto ao parcelamento do objeto, concluindo-se que a contratação deverá ser realizada com parcelamento por itens, correspondentes às diferentes categorias e especificações de veículos automotores, admitindo-se a adjudicação por item.

18.2.A solução mostra-se tecnicamente adequada e economicamente mais vantajosa, uma vez que amplia a competitividade, possibilita a participação de fabricantes, concessionárias e revendedores autorizados com atuação em segmentos específicos, evita restrições indevidas ao mercado e favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

18.3.Ressalta-se que os itens possuem autonomia funcional, não apresentam dependência técnica entre si e podem ser fornecidos de forma independente, sem comprometer a execução contratual, a padronização das especificações ou a gestão da futura Ata de Registro de Preços. Dessa forma, o parcelamento atende aos princípios da competitividade, da isonomia, da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa, observando as diretrizes



da Lei nº 14.133/2021 e a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União quanto à obrigatoriedade do parcelamento sempre que técnica e economicamente viável.

19- REQUISITOS DA SOLUÇÃO

19.1. Em observância ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a solução deverá contemplar o fornecimento de veículos automotores novos (zero quilômetro), aptos a atender às necessidades operacionais dos Municípios consorciados ao Consórcio Público CIMAG, observando requisitos mínimos de qualidade, desempenho, segurança, sustentabilidade e conformidade legal, de forma a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e a adequada execução das futuras contratações.

19.2. Os requisitos mínimos da solução compreendem:

19.2.1. **Requisitos funcionais:** fornecimento de veículos zero quilômetro, de primeiro emplacamento em nome do órgão contratante, com características técnicas compatíveis com a categoria e a finalidade de utilização, atendendo integralmente às especificações constantes do Termo de Referência.

19.2.2. **Requisitos de desempenho e qualidade:** os veículos deverão possuir fabricação em série, componentes originais de fábrica, elevado padrão de qualidade, confiabilidade mecânica, eficiência operacional e durabilidade, observando as especificações técnicas definidas para cada item.

19.2.3. **Requisitos de segurança e conformidade:** atendimento integral à legislação de trânsito, às normas expedidas pelo CONTRAN, SENATRAN, INMETRO, PROCONVE e demais regulamentos aplicáveis, contemplando todos os equipamentos obrigatórios, dispositivos de segurança e certificações exigidas pela legislação vigente.

19.2.4. **Requisitos de garantia e assistência técnica:** garantia mínima de fábrica conforme especificação do fabricante ou prazo superior eventualmente previsto no Termo de Referência, disponibilidade de rede autorizada para assistência técnica, fornecimento de peças originais e suporte técnico durante o período de garantia.

19.2.5. **Requisitos de sustentabilidade:** observância das normas ambientais vigentes, atendimento aos limites de emissões de poluentes e eficiência energética aplicáveis, privilegiando tecnologias que contribuam para a redução dos impactos ambientais, em conformidade com o desenvolvimento nacional sustentável previsto na Lei nº 14.133/2021.

19.2.6. **Requisitos logísticos e de fornecimento:** entrega dos veículos nos prazos estabelecidos, acompanhados de manuais, certificados, documentos fiscais, termo de garantia e demais documentos necessários ao recebimento definitivo e ao registro patrimonial.

19.2.7. **Requisitos de gestão da contratação:** a solução deverá ser compatível com o Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições futuras e parceladas conforme a necessidade dos órgãos participantes, sem obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos



registrados, assegurando flexibilidade administrativa, padronização das especificações, ganho de escala, economicidade e ampla competitividade.

19.3.Dessa forma, os requisitos estabelecidos mostram-se suficientes e proporcionais para garantir a aquisição de veículos que atendam plenamente às demandas da Administração Pública, assegurando eficiência operacional, qualidade, segurança, sustentabilidade, observância da legislação aplicável e a obtenção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021

20- ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

20.1.A estimativa dos quantitativos para a presente licitação compartilhada, destinada ao Registro de Preços para futura aquisição de diversos veículos automotores (zero quilômetro) pelos Municípios filiados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas – CIMAG, deverá possuir caráter meramente estimativo, não gerando obrigação de contratação integral, servindo exclusivamente como parâmetro para dimensionamento da Ata de Registro de Preços.

20.2.A metodologia adotada considera as boas práticas de planejamento previstas na Lei Federal de nº 14.133/2021, especialmente o princípio do planejamento, utilizando critérios técnicos capazes de refletir a potencial demanda dos entes consorciados.

Metodologia da estimativa

20.3.A definição dos quantitativos estimados foi baseada na conjugação dos seguintes critérios:

20.3.1.População residente de cada Município, conforme dados oficiais do IBGE. Extensão da estrutura administrativa municipal.

20.3.2.Demanda potencial dos serviços públicos que utilizam veículos oficiais (saúde, educação, assistência social, obras, agricultura, fiscalização, administração e meio ambiente, dentre outros).

20.3.3.Densidade demográfica e dispersão territorial da população, considerando que Municípios com baixa densidade populacional normalmente necessitam de maior utilização da frota para atendimento das comunidades rurais.

20.3.4.Porto econômico e capacidade operacional dos Municípios.

20.3.5.Histórico de adesões às licitações compartilhadas promovidas pelo CIMAG.

20.3.6.Renovação natural da frota pública ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

20.3.7.Possibilidade de captação de recursos estaduais e federais durante a vigência da Ata.



20.4. Importante destacar que a contratação envolve diversos modelos de veículos, tais como automóveis de passeio, utilitários, picapes, vans, SUVs, veículos, HATCH, SUV/COUPE, VAN, SEDAN, micro-ônibus, caminhonete, furgão, dentre outros destinados às diversas políticas públicas municipais.

20.5. Assim, não é tecnicamente adequado estimar apenas um quantitativo uniforme por Município, devendo-se considerar o potencial global de utilização da Ata.

Fundamentação demográfica e estrutural

20.6. Os 30 Municípios integrantes do CIMAG apresentam características bastante heterogêneas.

20.7. Existem Municípios com população inferior a 3.000 habitantes e baixa densidade demográfica, ao lado de Municípios com população superior a 70.000 habitantes e estrutura administrativa significativamente mais complexa.

Também existe elevada variação quanto:

- Extensão territorial.
- Malha viária rural.
- Número de distritos e comunidades.
- Unidades de saúde.
- Escolas municipais.
- Equipamentos públicos.
- Programas sociais;
- Serviços urbanos.

20.8. A baixa densidade demográfica observada em grande parte dos Municípios da microrregião faz com que a prestação dos serviços públicos dependa intensamente da utilização de veículos oficiais para deslocamentos entre áreas urbanas e rurais, fator que influencia diretamente o potencial de renovação e ampliação da frota.

20.9. Por outro lado, Municípios de maior porte concentram maior população usuária dos serviços públicos, demandando quantitativos proporcionalmente superiores.

21. Classificação por porte municipal

21.1. Para fins exclusivamente estimativos, os Municípios foram agrupados conforme seu porte populacional e estrutura administrativa.

Porte	Municípios	Critério estimativo
Grande porte	Três Corações, São Lourenço, Caxambu	Maior potencial de utilização da Ata



Porte	Municípios	Critério estimativo
Médio porte	Baependi, Cambuquira, Carmo de Minas, Conceição do Rio Verde, Cristina, Cruzília, Itamonte, Itanhandu, Lambari, Passa Quatro, Pouso Alto, São Tomé das Letras, Virgínia	Demanda intermediária
Pequeno porte	Aiuruoca, Alagoa, Arantina, Bocaina de Minas, Dom Viçoso, Jesuânia, Liberdade, Minduri, Olímpio Noronha, Passa Vinte, São Sebastião do Rio Verde, Seritinga, Serranos, Soledade de Minas	Menor potencial de aquisição individual

.Distribuição estimativa dos quantitativos

21.2.Como metodologia de planejamento, recomenda-se utilizar um índice potencial de participação na Ata, considerando todos os modelos de veículos.

Porte do Município Quantidade estimativa potencial (todos os modelos)

Grande porte	até 40 veículos por Município
Médio porte	até 20 veículos por Município
Pequeno porte	até 10 veículos por Município

21.3.Aplicando-se essa metodologia aos 30 Municípios integrantes do CIMAG, obtém-se uma capacidade estimativa aproximada de:

Porte	Nº Municípios	Estimativa máxima
Grande	3	120 veículos
Médio	13	260 veículos
Pequeno	14	140 veículos
<u>Estimativa Global</u>	<u>30</u>	<u>520 veículos</u>

21.4. Esse quantitativo representa o potencial máximo de utilização da Ata considerando a soma de todos os tipos de veículos durante sua vigência, não correspondendo à obrigação de contratação.

22.Natureza estimativa dos quantitativos

22.1. Os quantitativos constantes da Ata possuem natureza exclusivamente estimativa.

22.2. Cada Município realizará suas contratações conforme:

- Disponibilidade orçamentária.
- Conveniência administrativa.
- Necessidade efetivamente verificada.
- Obtenção de recursos próprios ou oriundos de convênios.
- Renovação programada da frota.



Surgimento de novas demandas durante a vigência da Ata.

22.3. Consequentemente, poderá ocorrer que determinados Municípios não realizem qualquer aquisição, enquanto outros utilizem parcela significativa dos quantitativos registrados.

23. Flexibilidade e gestão dos quantitativos

23.1. A utilização do Sistema de Registro de Preços proporciona elevada flexibilidade na gestão das futuras aquisições, permitindo que cada Município efetive contratações de forma autônoma, parcelada e conforme sua necessidade específica.

23.2. Essa sistemática evita aquisições desnecessárias, reduz custos administrativos, amplia a eficiência do planejamento e assegura melhor aproveitamento dos recursos públicos, preservando o equilíbrio entre disponibilidade da Ata e as demandas efetivamente existentes.

23.3. Além disso, considerando que o objeto contempla diversos modelos de veículos automotores, a utilização dos quantitativos poderá variar significativamente entre as categorias (automóveis, utilitários, picapes, vans, micro-ônibus, ônibus, caminhões e demais veículos), sendo natural que alguns itens apresentem maior demanda que outros durante a execução da Ata.

23.4. Desse modo, a estimativa apresentada constitui parâmetro técnico de planejamento para o processamento da licitação compartilhada, preservando a flexibilidade inerente ao Sistema de Registro de Preços e atendendo às necessidades atuais e supervenientes dos Municípios consorciados ao CIMAG.

AIURUOCA

ÁREA TERRITORIAL: 649.680 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 6.233 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 9,59 hab/km²

MUNICÍPIO PEQUENO PORTE

ÁREA URBANIZADA: 1,29 km²

ALAGOA

ÁREA TERRITORIAL: 161.356 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 2.749 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 17,04 hab/km²

MUNICÍPIO PEQUENO PORTE

ÁREA URBANIZADA: 0,53 km²

ARANTINA

ÁREA TERRITORIAL: 89.420 km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 2.915 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 32,60 hab/km²

MUNICÍPIO PEQUENO PORTE

ÁREA URBANIZADA: 1,18 km²



BAEPENDI

ÁREA TERRITORIAL: 9750.554 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 18.366 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 24,47 hab/km²

MUNICÍPIO MÉDIO PORTE REGIONAL

ÁREA URBANIZADA: 3,87 km²

BOCAINA DE MINAS

ÁREA TERRITORIAL: 503.770 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 5.348 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 10,62 hab/ km²

MUNICÍPIO PEQUENO PORTE

ÁREA URBANIZADA: 1,83 km²

CAMBUQUIRA

ÁREA TERRITORIAL: 246.380 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 12.313 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 49,98 hab./ km²

MUNICÍPIO MEDIO PORTE REGIONAL

ÁREA URBANIZADA: 3,87 km²

CARMO DE MINAS

ÁREA TERRITORIAL: 322.285 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 21.056 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 209,55 hab/km²

MUNICÍPIO MEDIO PORTE REGIONAL

ÁREA URBANIZADA: 2,45 km²

CAXAMBU

ÁREA TERRITORIAL: 100.483 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 15.362. pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 42,81 hab/km²

MUNICÍPIO MEDIO PORTE REGIONAL

ÁREA URBANIZADA: 5,48 km²

CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ÁREA TERRITORIAL: 369.681 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 12.541 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 33,92% hab/ km²

MUNICÍPIO MEDIO PORTE REGIONAL

ÁREA URBANIZADA: 3,09 km²

CRISTINA

ÁREA TERRITORIAL: 522.419 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 15.362 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 29,41 hab/ km²

MUNICÍPIO MEDIO PORTE REGIONAL

ÁREA URBANIZADA: 3,54 km²

CRUZÍLIA

ÁREA TERRITORIAL: 522.419 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 15.362 pessoas



DENSIDADE DEMOGRAFICA: 29,41 hab/ km²

MUNICÍPIO MEDIO PORTE REGIONAL

ÁREA URBANIZADA: 3,54 km²

DOM VIÇOSO

ÁREA TERRITORIAL: 113.921 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 3.095 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 27,17 hab/km²

MUNICÍPIO PEQUENO PORTE REGIONAL

ÁREA URBANIZADA: 1,02 km²

ITAMONTE

ÁREA TERRITORIAL: 431.792 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 14.786 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 34,24 hab km²

MUNICÍPIO PEQUENO MÉDIO PORTE REGIONAL

ÁREA URBANIZADA: 3,97 km²

ITANHANDU

ÁREA TERRITORIAL: 143.363 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 15.236 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 106,28 hab/km²

MUNICÍPIO PEQUENO MÉDIO PORTE REGIONAL

ÁREA URBANIZADA: 4,83km²

JESUÂNIA

ÁREA TERRITORIAL: 153.852 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 5.138 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 33,40 hab/ km²

MUNICÍPIO PEQUENO PORTE

ÁREA URBANIZADA: 1,09 km²

LAMBARI

ÁREA TERRITORIAL: 213.110 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 20.414 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 95,79 hab/km²

MUNICÍPIO MÉDIO PORTE REGIONAL

ÁREA URBANIZADA: 5,55km²

LIBERDADE

ÁREA TERRITORIAL: 401.337 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 4.737 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 11,80hab/ km²

MUNICÍPIO DE PEQUENO PORTE

ÁREA URBANIZADA: 1,06 km²

MINDURI

ÁREA TERRITORIAL: 219.774 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 3.741 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 17,02 hab/ km²

MUNICÍPIO DE PEQUENO PORTE



ÁREA URBANIZADA: 1,46 km²

OLÍMPIO NORONHA

ÁREA TERRITORIAL: 54.633 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 2.555 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 46,77 km²

MUNICÍPIO DE PEQUENO PORTE

ÁREA URBANIZADA: 0,66 km²

PASSA QUATRO

ÁREA TERRITORIAL: 277.221 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 15.515 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 55,96 hab/ km²

MUNICÍPIO DE MÉDIO PORTE REGIONAL

ÁREA URBANIZADA: 5,50 km²

PASSA VINTE

ÁREA TERRITORIAL: 246.565 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 2.233 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 9.06 hab/ km²

MUNICÍPIO DE PEQUENO PORTE REGIONAL

ÁREA URBANIZADA: 0,36 km²

POUSO ALTO

ÁREA TERRITORIAL: 263.034 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 6.566 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 24,96 hab/km²

MUNICÍPIO DE PEQUENO PORTE

ÁREA URBANIZADA: 2,19 km²

SÃO LOURENÇO

ÁREA TERRITORIAL: 58,019 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 44.798 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 772, hab/ km²

MUNICÍPIO DE MÉDIO PORTE REGIONAL

ÁREA URBANIZADA: 10,36 km²

SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

ÁREA TERRITORIAL: 90,848 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 2.300 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 25,32 hab/ km²

MUNICÍPIO DE PEQUENO PORTE

ÁREA URBANIZADA: 0,56 km²

SÃO TOMÉ DAS LETRAS

ÁREA TERRITORIAL: 369,747 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 6.904 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 18,67 hab/ km²

MUNICÍPIO DE PEQUENO PORTE

ÁREA URBANIZADA: 0,70 km²

SERITINGA

ÁREA TERRITORIAL: 114,769 Km²



POPULAÇÃO RESIDENTE: 1.819 pessoas
DENSIDADE DEMOGRAFICA: 15,85 hab/ km²
MUNICÍPIO DE PEQUENO PORTE
ÁREA URBANIZADA: 0,50 km²

SERRANOS

ÁREA TERRITORIAL: 213,173 Km²
POPULAÇÃO RESIDENTE: 1.990 pessoas
MORTALIDADE INFANTIL: 0,0
MUNICÍPIO DE PEQUENO PORTE
ÁREA URBANIZADA: 0,50 km²

SOLEDADE DE MINAS

ÁREA TERRITORIAL: 196,866 Km²
POPULAÇÃO RESIDENTE: 5.613 pessoas
DENSIDADE DEMOGRAFICA: hab/28,51 km²
MUNICÍPIO DE PEQUENO PORTE
ÁREA URBANIZADA: 1,43 km²

TRÊS CORAÇÕES

ÁREA TERRITORIAL: 828,038 km²
POPULAÇÃO RESIDENTE: 75.485 pessoas
DENSIDADE DEMOGRAFICA: 91,16 hab/km²
MUNICÍPIO DE MÉDIO PORTE REGIONAL
ÁREA URBANIZADA: 21,56 km²

VIRGÍNIA

ÁREA TERRITORIAL: 326,515 Km²
POPULAÇÃO RESIDENTE: 8.908 pessoas
DENSIDADE DEMOGRAFICA: 27,28 hab/ km²
MUNICÍPIO DE PEQUENO PORTE
ÁREA URBANIZADA: 2,48 km²

24-Metodologia de estimativa

24.1.A estimativa dos quantitativos foi elaborada considerando as características da contratação compartilhada promovida pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas – CIMAG, composto por 30 (trinta) municípios consorciados, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da racionalização das contratações públicas, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

24.2.A metodologia adotada baseou-se em critérios técnicos objetivos, utilizando informações oficiais e indicadores capazes de representar a demanda potencial dos municípios consorciados, considerando, dentre outros aspectos:

- População residente.
- Extensão territorial.
- Frota oficial e necessidade de renovação da frota municipal.
- Estrutura administrativa e quantidade de secretarias.
- Indicadores socioeconômicos.



Outras demandas informadas pelos municípios participantes durante a fase de planejamento.

24.3.Como forma de conferir maior segurança à estimativa, foram utilizados dados provenientes de bases oficiais, tais como Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN), Fundação João Pinheiro, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCMG), bem como informações constantes dos sistemas de gestão do próprio Consórcio e dos municípios consorciados.

24.4.Para cada categoria de veículo, procedeu-se à consolidação das demandas potenciais dos municípios, aplicando-se metodologia de estimativa baseada na combinação entre demanda histórica, projeção de crescimento, substituição programada da frota, expansão dos serviços públicos e margem técnica destinada ao atendimento de necessidades supervenientes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

24.5.Considerando que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos representam apenas uma estimativa de consumo, não constituindo obrigação de aquisição integral pelo Consórcio ou pelos municípios participantes, servindo exclusivamente como limite máximo para futuras contratações, conforme as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata.

24.6.A metodologia adotada busca assegurar dimensionamento compatível com a realidade dos entes consorciados, evitando tanto o subdimensionamento quanto a superestimação da demanda, proporcionando maior competitividade ao certame, ganhos de escala, padronização das aquisições, eficiência administrativa e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

25.RELAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS NO CIMAG

MUNICÍPIOS CIMAG	FROTA ATUAL
AIURUOCA	55 VEÍCULOS LEVES E PESADOS/ 08 MAQUINAS PESADAS
ALAGOA	29 VEICULOS LEVES E PESADOS/ 03 MOTOCICLETAS
ARANTINA	63 VEÍCULOS LEVES E PESSADOS/ 03 MÁQUINAS PESADAS
BAEPENDI	50 VEÍCULOS LEVES E PESADOS/ 02 MOTOCICLETAS/ 10 MAQUINARIOS
BOCAINA DE MINAS	56 VEÍCULOS LEVES E PESADOS/01 MOTOCICLETA/06 MAQUINÁRIOS PESADOS
CAMBUQUIRA	108 VEÍCULOS LEVES E PESADOS/ 03 MOTOCICLETAS/ 22 MÁQUINAS PESADAS
CARMO DE MINAS	62 VEÍCULOS LEVES E PESADOS/ 06 MÁQUINAS PESADAS
CAXAMBU	70 VÍCULIOS LEVES E PESADOS/04 MÁQUINAS PESADAS



CONCEIÇÃO DO RIO VERDE	69 VEÍCULOS LEVES E PESADOS/ 15 MÁQUINAS E 01 MOTOCICLETA
CRISTINA	94 VEÍCULOS LEVES E PESADOS
CRUZÍLIA	74 VEÍCULOS LEVES E PESADOS/ 08 MÁQUINAS PESADAS
DOM VIÇOSO	42 VEÍCULOS LEVES E PESADOS/ 02 MOTOCLETAS/04 MÁQUINAS PESADAS
ITAMONTE	104 VEÍCULOS LEVES E PESADOS/02 MOTOCICLETAS/ 19 MÁQUINAS PESADAS
ITANHANDU	92 VEÍCULOS LEVES E PESADOS/ 02 MOTOCICLETAS/ 14 MÁQUINAS PESADAS
JEUÂNIA	36 VEÍCULOS LEVES E PESADOS/04 MÁQUINAS PESADAS
LAMBARI	83 VEÍCULOS LEVES E PESADOS/12 MAQUINAS PESADAS
LIBERDADE	36 VEÍCULOS LEVES E PESADOS/ 05 MÁQUINAS PESADAS
MINDURI	34 VEÍCULOS LEVES E PESADOS/02 MOTOCICLETAS/ 09 MÁQUINAS PESADAS
ÓLÍMPIO NORONHA	42 VEÍCULOS LEVES E PESADOS/ 01 MOTOCICLETA/04 MAQUINAS PESADAS
PASSA QUATRO	92 VEÍCULOS LEVES E PESADOS/ 14 MÁQUINAS PESADAS
PASSA VINTE	43 VEÍCULOS LEVES E PESADOS/ 09 MAQUINÁRIOS
POUSO ALTO	50 VEÍCULOS LEVES E PESADOS/ 10 MÁQUINAS PESADAS
SAAE DE CARMO DE MINAS	06 VEÍCULOS LEVES E 02 MOTOCICLETAS.
SÃO LOURENÇO	92 VEÍCULOS LEVES E PESADOS/ 28 MOTOCICLETAS/ 03 MÁQUINAS PESADAS
SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE	42 VEÍCULOS LEVES E PESADOS/ 02 MOTOCICLETAS/ 10 MÁQUINAS PESADAS
SÃO THOMÉ DAS LETRAS	61 VEÍCULOS LEVES E PESADOS/ 02 MOTOCICLETAS/ 15 MAQUINÁRIOS
SERITINGA	35 VEÍCULOS LEVES E PESADOS/ 04 MAQUINAS PESADAS
SERRANOS	39 VEÍCULOS LEVES E PESADOS/ 01 MOTOCICLETA/ 05 MÁQUINAS PESADAS
SOLEDADE DE MINAS	39 VEÍCULOS LEVES E PESADOS/ 01 MOTOCICLETA/ 07 MÁQUINAS PESADAS
TRÊS CORAÇÕES	211 VEÍCULOS LEVES E PESADOS/ 23 MAQUINAS PESADAS/ 15 MOTOCICLETAS
VIRGÍNIA	17 VEÍCULOS LEVES E PESADOS/ 01 MOTOCICLETA/ 05 MÁQUINAS PESADAS

25.1. Em razão do desgaste natural decorrente do uso contínuo, da depreciação, do aumento dos custos de manutenção corretiva e preventiva e da redução da confiabilidade operacional dos veículos mais antigos, mostra-se técnica e economicamente mais vantajosa a renovação gradativa da frota por meio da aquisição de veículos novos (zero quilômetro). A substituição de veículos com elevado custo de manutenção proporciona maior disponibilidade operacional, redução das despesas com reparos, menor consumo de combustível, maior



segurança aos usuários e servidores, além de assegurar maior eficiência e continuidade na prestação dos serviços públicos.

25.2. Nesse contexto, a realização de licitação compartilhada, por meio do Sistema de Registro de Preços, permite que os municípios promovam futuras aquisições conforme suas necessidades e disponibilidade orçamentária, obtendo ganhos de escala, maior competitividade, padronização das especificações e significativa economicidade, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

25.3. Os valores estimados de gastos abaixo por Município consorciado foram pautados nas justificativas acima, outrossim, por se tratar este certame de uma mero registro de preços, inexistente obrigatoriedade na aquisição de quaisquer quantitativos estimados, dependendo do interesse público, da necessidade, conveniência administrativa, existência de dotação orçamentária e disponibilidade de recursos financeiros.

25.4. Para se chegar ao valor estimativo de valores por cada Município, foram levados em consideração a frota atual de veículos leves, pesados, maquinários e motocicletas e o agrupamento das cidades de pequenos, médios e grandes porte regional, de conformidade com o número de habitantes, para se calcular a média de serviços prestados com os veículos e maquinários da frota municipal, nos serviços de educação, saúde, manutenção de estradas vicinais, limpeza pública, dentre outros.

MUNICÍPIOS DE PEQUENO PORTE NA REGIÃO DO CIMAG

AIURUOCA: 6.233 habitantes.

ALAGOA: 2.749 habitantes.

ARANTINA: 2.915 habitantes.

BOCAINA DE MINAS: 5.348 habitantes

DOM VIÇOSO: 2.994 habitantes.

JESUÂNIA: 4.774 habitantes.

LIBERDADE: 5.347 habitantes.

MINDURI: 3.741 habitantes.

OLÍMPIO NORONHA: 2.722 habitantes

PASSA VINTE: 2.233 habitantes

POUSO ALTO: 6.566 habitantes.

SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE: 2.300 habitantes.

SÃO TOME DAS LETRAS: 6.904 habitantes

SERITINGA: 1.819 habitantes.

SERRANOS: 2.023 habitantes.

SOLEDADE DE MINAS: 5.613 habitantes.

VIRGINIA: 8.908 habitantes.

17 MUNICÍPIOS DE PEQUENO PORTE

MUNICÍPIOS MÉDIANOS NA REGIONAL DO CIMAG

BAEPENDI: 18.292 habitantes.



CAMBUQUIRA: 12.306 habitantes.
 CARMO DE MINAS: 13.752 habitantes.
 CONCEIÇÃO DO RIO VERDE: 12.541 habitantes
 CRISTINA: 10.374 habitantes.
 CRUZÍLIA: 14.529 habitantes.
 ITAMONTE: 14.786 habitantes.
 ITANHANDU: 15.236 habitantes.
 PASSA QUATRO: 15.285 habitantes.

09 MUNICÍPIOS MÉDIANOS

MUNICÍPIOS DE PORTE MAIORES NA REGIÃO DO CIMAG

SÃO LOURENÇO: 44.798 habitantes.
 CAXAMBU: 21.056 habitantes.
 LAMBARI: 20.950 habitantes.
 TRÊS CORAÇÕES: 78.079

04 MUNICÍPIOS DE PORTE MÉDIO/ GRANDE REGIONAL

25.5. Portanto, pautado no tamanho do Município, sua população usuária e tamanho da frota atual, poderá se estimar os quantitativos a serem licitados e os valores estimativos orçados, quando se apurou uma média de compras estimadas que foi apresentada para Assembleia Geral do **CIMAG**, para discussão e aprovação dos valores abaixo, cuja decisão é soberana, devendo ainda ser ressaltado que os estimativos foram orçados para 12/24 meses.

25.6. De uma forma geral, os veículos da frota municipal são bastantes utilizados, principalmente aqueles direcionados a educação, saúde, manutenção de serviços e obras públicas, carecendo sempre de substituição por veículos novos, o que gera maior economia com peças e acessórios, além de combustíveis.

25.7. DEMONSTRATIVOS ESTIMATIVOS E POR AMOSTRAGEM DE GASTOS COM MANUTENÇÃO MECÂNICA DE MUNICÍPIOS PEQUENOS, MÉDIOS E GRANDES REGIONAL DO CIMAG JANEIRO/DEZEMBRO DE 2023

MUNICÍPIO	EXERCÍCIO	VEÍCULOS LEVES E PESADOS	MAQUINÁRIOS	TOTAL
AIURUOCA	Janeiro/dezembro 2023	R\$58.237,75	R\$58.391,14	R\$116.628,89
CRUZÍLIA	Janeiro/dezembro 2023	R\$413.591,51	R\$175.892,67	R\$589.484,18
SÃO LOURENÇO	Janeiro/dezembro 2023	R\$323.779,59	R\$49.512,62	R\$373.292,21
SERITINGA	Janeiro/dezembro 2023	R\$87.144,22	R\$111.339,47	R\$198.483,69
SOLEDADE	Janeiro/dezembro	R\$108.668,83	R\$55.459,85	R\$164.128,68



DE MINAS	2023			
----------	------	--	--	--

25.8. DEMONSTRATIVOS ESTIMATIVOS E POR AMOSTRAGEM DE GASTOS COM MANUTENÇÃO MECÂNICA DE MUNICÍPIOS PEQUENOS, MÉDIOS E GRANDES REGIONAL DO CIMAG JANEIRO/JUNHO DE 2024

MUNICÍPIO	EXERCÍCIO	VEÍCULOS LEVES E PESADOS	MAQUINÁRIOS	TOTAL
AIURUOCA	Janeiro/junho 2024	R\$46.923,58	R\$51.685,10	R\$98.608,68
CRUZÍLIA	Janeiro/junho 2024	R\$123.886,56	R\$65.333,48	R\$189.220,04
SÃO LOURENÇO	Janeiro/junho 2024	R\$0,00	R\$27.353,93	R\$27.353,93
SERITINGA	Janeiro/junho 2024	R\$65.533,16	R\$12.494,63	R\$78.027,79
SOLEDADE DE MINAS	Janeiro/junho 2024	R\$72.381,14	R\$45.418,48	R\$117.799,62

MÉDIA TOTAL ESTIMATIVA DE GASTOS APURADOS EM 180 MESES.

MUNICÍPIO	TOTAL
AIURUOCA	R\$215.237,57
CRUZÍLIA	R\$778.704,22
SÃO LOURENÇO	R\$400.646,14
SERITINGA	R\$276.511,48
SOLEDADE DE MINAS	R\$281.928,30

25.9. Pautados nos estimativos acima explicitados, levando-se em consideração os três módulos (pequenos/médios/grandes a nível regional/CIMAG), foram estimados os valores abaixo, outrossim, inexistente uma previsão concreta para este tipo de aquisição, pois não se poderá prever dita manutenção ostensivamente.

26. ESTIMATIVA DE VALOR

MUNICÍPIOS		VALORES ESTIMATIVOS 12/24 MESES
1	Município	Valor Total (R\$)
2	AIURUOCA	R\$ 1.676.484,00
3	ALAGOA	R\$ 1.315.554,00
4	ARANTINA	R\$ 2.508.317,00



5	BAEPENDI	R\$ 1.666.693,00
6	BOCAINA DE MINAS	R\$ 1.640.980,00
7	CAMBUQUIRA	R\$ 2.105.154,00
8	CARMO DE MINAS	R\$ 1.382.094,00
9	CAXAMBU	R\$ 2.843.647,00
10	CONCEIÇÃO DO RIO VERDE	R\$ 2.078.330,00
11	CRISTINA	R\$ 2.048.891,00
12	CRUZÍLIA	R\$ 2.136.107,00
13	DOM VIÇOSO	R\$ 1.654.250,00
14	ITAMONTE	R\$ 2.895.133,00
15	ITANHANDU	R\$ 1.691.205,00
16	JESUÂNIA	R\$ 1.794.690,00
17	LAMBARI	R\$ 2.834.690,00
18	LIBERDADE	R\$ 1.617.199,00
19	MINDURI	R\$ 1.422.477,00
20	OLÍMPIO NORONHA	R\$ 2.088.582,00
21	PASSA QUATRO	R\$ 1.699.012,00
22	PASSA VINTE	R\$ 675.765,00
23	POUSO ALTO	R\$ 1.118.159,00
24	SERITINGA	R\$ 939.111,00
25	SERRANOS	R\$ 979.292,00
26	SOLEDADE DE MINAS	R\$ 933.773,00
27	SÃO LOURENÇO	R\$ 1.260.860,00
28	SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE	R\$ 1.192.068,00
29	SÃO THOMÉ DAS LETRAS	R\$ 1.173.673,00
30	TRÊS CORAÇÕES	R\$ 977.277,00

27-JUSTIFICATIVA DO PREÇO

27.1.A estimativa de preços da presente contratação será elaborada em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando metodologia que assegure a obtenção de valores compatíveis com aqueles efetivamente praticados no mercado, mediante pesquisa realizada em fontes oficiais, confiáveis e atualizadas, aptas a conferir transparência, rastreabilidade e segurança à formação do orçamento estimado.

27.2.Considerando que a presente contratação será processada por meio de Sistema de Registro de Preços, na forma de licitação compartilhada destinada ao atendimento de até 30 municípios consorciados ao Consórcio Público CIMAG, a pesquisa de preços observará também as disposições dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023, contemplando, sempre que possível, múltiplos parâmetros de pesquisa, tais como contratações públicas similares, atas de registro de preços vigentes, painéis oficiais de preços, bancos de preços, consultas a fornecedores especializados, sítios eletrônicos oficiais e demais bases públicas disponíveis.



27.3.Em razão das características do mercado automotivo, cujos preços sofrem influência de fatores como atualização de modelos, variações cambiais, custos de produção, disponibilidade de insumos, logística, incentivos fiscais e políticas comerciais das montadoras, a pesquisa deverá utilizar dados recentes e representativos, aplicando tratamento técnico das informações coletadas para desconsiderar valores manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados, garantindo a confiabilidade do orçamento estimado.

27.4.Ressalta-se que o quantitativo previsto neste Estudo Técnico Preliminar possui natureza estimativa, tendo em vista que o Sistema de Registro de Preços não gera obrigação de contratação ou aquisição integral dos itens registrados, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023. Assim, os valores estimados destinam-se exclusivamente ao planejamento da contratação e à verificação da disponibilidade orçamentária dos futuros órgãos participantes, não constituindo compromisso de aquisição.

27.5.A metodologia adotada observa os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, transparência, motivação e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, proporcionando orçamento referencial consistente e suficiente para subsidiar a futura licitação compartilhada. Tal procedimento encontra respaldo na jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que orientam que a estimativa de preços seja fundamentada em pesquisa ampla, diversificada, atualizada e devidamente motivada, evitando tanto o sobrepreço quanto a inexequibilidade das propostas e assegurando a adequada gestão dos recursos públicos.

28-FORMAS DE CRITÉRIO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- a. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, conforme justificativas apresentadas nos itens anteriores.
- b. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, conforme a estruturação dos itens e a planilha orçamentária de referência elaborada para a presente contratação.
- c. A escolha do critério de julgamento por lote mostra-se adequada à natureza do objeto licitado.

28.1.O critério de julgamento mais adequado é o de menor preço por lote ou por item, por proporcionar maior competitividade, ampliar a participação de fabricantes e concessionárias autorizadas, evitar restrições indevidas ao caráter competitivo, possibilitar que cada município adquira apenas os veículos de sua efetiva necessidade e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, isonomia, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa.

28.2 A habilitação dos licitantes deverá restringir-se às exigências indispensáveis à demonstração da capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnico-



operacional, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, vedadas exigências excessivas ou desproporcionais que possam comprometer a ampla competitividade do certame. Para a contratação, exigir-se-á que os veículos atendam integralmente às especificações técnicas, às normas do CONTRAN, às regulamentações da SENATRAN, às certificações do INMETRO, à legislação ambiental vigente e às garantias de fábrica aplicáveis, assegurando qualidade, segurança, confiabilidade e adequada execução do futuro fornecimento.

29-RESULTADOS PRETENDIDOS

29.1 Com a implementação do Sistema de Registro de Preços, por meio de licitação compartilhada conduzida pelo Consórcio Público CIMAG, pretende-se assegurar a disponibilidade de diversos veículos automotores zero quilômetro para atendimento das futuras demandas dos municípios consorciados, garantindo maior eficiência, economicidade, padronização e celeridade nas contratações públicas.

29.2. A solução visa proporcionar ganho de escala decorrente da aquisição conjunta, ampliando o poder de negociação da Administração e possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas, redução dos custos administrativos relacionados à realização de múltiplos certames e racionalização dos procedimentos de contratação. Busca-se, ainda, assegurar o fornecimento de veículos novos, com garantia de fábrica, assistência técnica e conformidade com as especificações técnicas exigidas, contribuindo para a renovação e modernização das frotas municipais, redução dos custos de manutenção corretiva, aumento da disponibilidade operacional dos veículos e melhoria da prestação dos serviços públicos.

29.3. Como resultados esperados, destacam-se: a ampliação da eficiência da gestão pública; a otimização da aplicação dos recursos públicos; a uniformização das especificações dos veículos; a simplificação dos processos de aquisição pelos municípios consorciados; a segurança jurídica das contratações; e o fortalecimento da atuação cooperativa do Consórcio Público CIMAG, permitindo que cada ente federado realize contratações conforme sua necessidade, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

30-ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

30.1. Por se tratar de procedimento destinado à formação de Registro de Preços, na modalidade de licitação compartilhada, a presente contratação não gera obrigação imediata de aquisição nem de realização de despesa pelos órgãos participantes, constituindo apenas instrumento para futura e eventual contratação, conforme a necessidade e conveniência de cada ente consorciado.

30.2. Assim, a adequação orçamentária será verificada no momento da formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, ocasião em que o município ou órgão participante deverá comprovar a existência de dotação orçamentária suficiente, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de



Responsabilidade Fiscal), da Lei Orçamentária Anual (LOA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e do Plano Plurianual (PPA). Dessa forma, preservam-se o equilíbrio fiscal, o planejamento orçamentário e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos, assegurando que as futuras aquisições ocorram somente mediante disponibilidade financeira e observância da legislação vigente.

31-IMPACTOS AMBIENTAIS

31.1.A contratação pretendida possui impactos ambientais inerentes à fabricação, transporte, utilização, manutenção e destinação final dos veículos automotores. Contudo, tais impactos poderão ser mitigados mediante a exigência de que os veículos ofertados atendam integralmente à legislação ambiental vigente, especialmente às normas de controle de emissões atmosféricas, eficiência energética, segurança veicular e gerenciamento de resíduos, observando os programas e regulamentos aplicáveis pelos órgãos competentes.

31.2..Além disso, deverão ser priorizados veículos novos dotados de tecnologias que proporcionem menor consumo de combustível, redução da emissão de poluentes e maior eficiência operacional, contribuindo para a renovação gradual das frotas municipais e para a diminuição dos custos ambientais decorrentes da manutenção de veículos obsoletos. Também deverão ser observadas as normas relativas à logística reversa e à destinação ambientalmente adequada de pneus, baterias, óleos lubrificantes, filtros e demais resíduos gerados durante a vida útil dos veículos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

31.3.Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais da contratação são controláveis e mitigáveis, sendo a aquisição compatível com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as exigências ambientais estabelecidas no edital e na execução contratual.

32-VINCULAÇÃO E DEPENDÊNCIA DE OUTRAS DEMANDAS

32.1..A presente contratação encontra-se diretamente vinculada ao planejamento das necessidades futuras dos municípios consorciados ao Consórcio Público CIMAG, constituindo instrumento destinado a viabilizar a renovação, ampliação e modernização das frotas oficiais utilizadas na execução dos serviços públicos municipais. Todavia, não possui dependência da implementação prévia de outras contratações, obras, aquisições ou projetos para sua efetiva realização, uma vez que o objeto consiste na formação de Ata de Registro de Preços destinada ao atendimento de demandas futuras, incertas e variáveis dos entes participantes.

32.2.A adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se plenamente compatível com a natureza da demanda, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023, permitindo que cada município consorciado realize suas contratações de forma independente, mediante disponibilidade orçamentária, conveniência administrativa e necessidade devidamente justificada, sem obrigatoriedade de contratação dos quantitativos registrados ou de adesão simultânea à Ata.



32.3.A execução da futura Ata de Registro de Preços dependerá exclusivamente da formalização das contratações decorrentes pelos órgãos participantes, observadas a existência de crédito orçamentário, a conveniência administrativa e o interesse público, não havendo qualquer condicionante relacionada à celebração de contratos acessórios ou à execução prévia de outras licitações. As providências posteriores à aquisição, tais como emplacamento, licenciamento, seguro obrigatório ou facultativo, identificação visual da frota, cadastramento patrimonial e demais atos administrativos inerentes à incorporação dos veículos ao patrimônio público, constituem obrigações próprias de cada ente adquirente e não interferem na viabilidade da presente licitação.

32.4.Sob a perspectiva do planejamento das contratações públicas, a presente iniciativa observa os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da padronização e da governança previstos na Lei nº 14.133/2021, além de atender às diretrizes do Sistema de Registro de Preços disciplinadas pelo Decreto Federal nº 11.462/2023 e Resolução CIMAG, que admite sua utilização quando houver necessidade de contratações frequentes ou futuras, com quantitativos estimados e demanda variável.

32.5.O entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais reconhece que as licitações compartilhadas e o Sistema de Registro de Preços constituem instrumentos aptos a promover ganhos de escala, ampliação da competitividade, racionalização dos procedimentos administrativos e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, desde que precedidos de adequado planejamento e estimativa fundamentada da demanda, requisitos atendidos no presente Estudo Técnico Preliminar.

32.6.Dessa forma, conclui-se que a contratação possui vinculação ao planejamento institucional dos municípios consorciados e às políticas de gestão e renovação da frota pública, sem apresentar dependência de outras contratações para sua implementação, mostrando-se juridicamente viável, tecnicamente adequada e compatível com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023 e pelas boas práticas de governança recomendadas pelos órgãos de controle.

33-ANÁLISE DE RISCOS

33.1.Nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se à análise dos principais riscos relacionados à futura contratação decorrente do Registro de Preços na forma de Licitação Compartilhada para aquisição de veículos automotores (zero quilômetro), visando subsidiar a adoção de medidas preventivas e mitigadoras capazes de assegurar a eficiência da contratação, a continuidade dos serviços públicos e a obtenção da proposta mais vantajosa, quando tudo será apurado quando da elaboração do Mapa de Riscos para este processo de licitação.

34- VIABILIDADE FINAL

34.1.À luz dos estudos técnicos realizados, conclui-se pela plena viabilidade técnica, operacional, econômica, orçamentária e jurídica da presente contratação, destinada à formação de Registro de Preços, na forma de licitação compartilhada, para futura aquisição de



diversos veículos automotores (zero quilômetro), visando atender às demandas dos Municípios filiados ao Consórcio Público CIMAG.

34.2.A solução proposta demonstra-se compatível com as necessidades identificadas pelos entes consorciados, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da padronização, da competitividade, da sustentabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A adoção do Sistema de Registro de Preços, em contratação compartilhada, revela-se o mecanismo mais adequado para atender demandas futuras, variáveis e estimadas, proporcionando ganhos de escala, maior poder de negociação, racionalização dos procedimentos licitatórios, redução de custos administrativos e otimização da gestão pública, sem impor a obrigatoriedade de contratação dos quantitativos registrados.

34.3.Os levantamentos realizados evidenciam a existência de mercado fornecedor amplamente competitivo, apto a atender às especificações técnicas pretendidas, bem como demonstram que a estimativa de preços e os quantitativos previstos foram definidos com base em metodologia técnica, observando critérios de razoabilidade, proporcionalidade e compatibilidade com as necessidades dos municípios participantes.

34.4.A contratação encontra respaldo nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos princípios previstos em seu art. 5º, nas regras relativas ao planejamento das contratações públicas e ao Sistema de Registro de Preços, bem como nas normas aplicáveis às contratações compartilhadas e à gestão consorciada, observando, ainda, as diretrizes do Decreto Federal nº 11.462/2023 e os entendimentos consolidados dos órgãos de controle, em especial do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), quanto à necessidade de adequado planejamento, motivação dos quantitativos, pesquisa de preços, gestão de riscos e busca da proposta mais vantajosa.

34.5.Diante desse contexto, conclui-se que a presente contratação atende ao interesse público, mostra-se adequada sob os aspectos técnico, financeiro e administrativo e reúne todos os elementos necessários para o prosseguimento da fase externa da licitação, sendo, portanto, plenamente viável e recomendável, por representar a solução mais eficiente para assegurar futuras aquisições de veículos automotores destinados ao atendimento das demandas institucionais dos Municípios consorciados ao CIMAG, com observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e boa governança das contratações públicas.

34.6.Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica, econômica, operacional, orçamentária e administrativa da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório, com elaboração do Termo de Referência e demais documentos necessários à formalização da contratação.

Caxambu/MG, 14 de outubro de 2026.



PAULO EUSTÁQUIO CANCELA MOTA
Secretário Executivo do CIMAG

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar e solicito andamento ao processo de aquisição sugerido neste documento.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG



PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 068/2026

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 046/2026

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO SUGESTIVO)

ANEXAR A PROPOSTA INICIAL JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OBRIGATORIAMENTE: deverá o licitante anexar junto a proposta, catálogo do veículo ofertado identificando o lote, contendo fotos, folders, descrições técnicas detalhadas, dentre outros, tudo em português e caso seja em outro idioma, deverá se fazer acompanhar de tradução.

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome do Representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
Nacionalidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Forma de Entrega	(x) Parcelada () Imediata Nos prazos indicados no Termo de Referência.
Local de Entrega	Conforme Termo de Referência.
Prazo de Garantia	Conforme Termo de Referência.
Prazo de Validade da Proposta	60 dias
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas do Edital e seus anexos.	

Item	Descrição	Un	MARCA/MODELO/FA BRICANTE	Qtd Total	Preço Unitário	Preço Total
			Valor Total do Lote:			

DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E,



BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESTE PROCESSO.

4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS.

DATA.

REPRESENTANTE LEGAL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 068/2026

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 046/2026

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., CPF....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ().

DATA

REPRESENTANTE LEGAL _____

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 068/2026

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 046/2026

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº-----/2026

Aos ... dias do mês de do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), presentes de um lado, o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPALMULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, prefeito de Lambari - MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 123.012.906-54, brasileiro, solteiro, autônomo, residente e domiciliado na Rua Juracy Framil Lobo, nº 37, Vila Campos, na cidade de Lambari, Estado de Minas Gerais, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e os Municípios abaixo designados, que são consorciados ao **CIMAG** e fazem parte desta licitação compartilhada, a saber: MUNICÍPIO DE AIURUOCA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.896/0001-10, com sede à Rua Felipe Senador, nº 263, Bairro Centro, Município de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor ERLISSON VITOR LOPES. MUNICÍPIO DE ALAGOA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.186.346/0001-91, com sede na Praça Manoel Mendes de Carvalho, nº 164, Bairro Centro, Município de Alagoa, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO. MUNICÍPIO DE ARANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.952.508/0001-92, com sede na Rua Juca Pereira nº 31 Bairro Centro na cidade de Arantina, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu prefeito municipal Senhor **FRANCISCO CARLOS FERREIRA ALVES**, MUNICÍPIO DE BAEPENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.862/0001-26, com sede na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Bairro Centro, Município de Baependi, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor MARCELO FARIA PEREIRA, MUNICÍPIO DE BOCAINA DE MINAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.194.076/0001-60, com sede na Rua Capitão João Mariano Dias, nº 86, Bairro Centro, Município de Bocaina de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor LUZIMAR DE MOURA BENFICA, MUNICÍPIO DE CAMBUQUIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.955.386/0001-98, com sede na Rua Virgílio de Melo franco, nº 55, Bairro Centro, Município de Cambuquira, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por



de seu Prefeito Municipal, Senhor CIMARA BEATRIZ ARCI SALGADO, MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.243/0001-60, com sede na Rua Luiz Gomes, nº 150, Bairro Centro, Município de Carmo de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor DARCI PALMA DE MELO, MUNICÍPIO DE CAXAMBU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.870/0001-72, com sede na Praça Dezesesseis de setembro, nº 24, Centro, nesta cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Municipal Senhor LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA, MUNICÍPIO DE CRISTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.250/0001-62, com sede na Praça Santo Antônio, nº 28, Centro, Município de Cristina, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo prefeito Municipal Senhor MÁRCIO BARROS RIBEIRO, MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.888/0001-74, com sede na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo prefeito Municipal Senhor CRISTIANO HENRIQUE CUSTÓDIO, MUNICÍPIO DE CRISTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.250/0001-62, com sede na Praça Santo Antônio, nº 28, Centro, neste ato representada pelo prefeito Municipal Senhor MÁRCIO BARROS RIBEIRO, MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede na Rua Coronel Cornélio Maciel, nº 135, Bairro Centro, Município de Cruzília, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA, MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.268/0001-64, com sede na Rua Waldemar de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Município de Dom, Viçoso, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor FRANCISCO DIVINO G. CAMARGO, MUNICÍPIO DE ITAMONTE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.666.750/0001-62, com sede na Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206, Bairro Centro, Município de Itamonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor JOÃO PEDRO FONSECA, MUNICÍPIO DE ITANHANDU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, com sede na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, Bairro Centro, Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO, MUNICÍPIO DE JESUÂNIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.227/0001-78, com sede na Rua José Dias de Castro, nº 81, Bairro Centro, Município de Jesuânia, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA, MUNICÍPIO DE LAMBARÍ pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, com sede na Rua Tiradentes, nº 165 Bairro Centro, Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor LEONARDO FRAMIL, MUNICÍPIO DE LIBERDADE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.029.165/0001-51, com sede na Rua Geraldo Magela de Barros Mendes, nº 121, Bairro Centro, Município de Liberdade, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor LUCAS DE SOUZA GARCIA, MUNICÍPIO DE MINDURI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.954.041/0001-10, com sede na Rua Penha, nº 99, Bairro Vila Vassalo, Município de Minduri, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ BENTO JUNQUEIRA ANDRADE NETO,



MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.276/0001-00, com sede na Rua 1º de março, nº 450, Bairro Centro, Município de Olímpio Noronha, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **CARLOS ALBERTO DE CASTRO PEREIRA**, **MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.245.806/0001-45, com sede na Rua Tenente Viotti, nº 331, Bairro Centro, Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **MÁRCIO HENRIQUE DE SIQUEIRA RIBEIRO**, **MUNICÍPIO DE POUSO ALTO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.667.212/0001-92, com sede na Praça José Capistrano de Paiva, nº 69, Bairro Centro, Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **RALLYSSON MAGELLA MANCILHA JÚNIOR**, **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.219/0001-21, com sede na Praça Duque de Caxias, nº 61, Bairro Centro, Município de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **DR. WALTER JOSÉ LESSA**, **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.906.314/0001-50, com sede na Rua Dr. André Sarmiento, nº 272, Bairro Centro, Município de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE DE SOUZA PINTO**, **MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.920/0001-11, com sede na Praça Barão de Alfenas, nº 21, Bairro Centro, Município de São Thomé das Letras, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **DONIZTE FLAUZINO DA ROCHA**, **MUNICÍPIO DE SERITINGA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.854/0001-80, com sede na Rua Nicola Bianco, nº 55, Bairro Centro, Município de Seritinga, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **EDUARDO ARANTES CARVALHO**, **MUNICÍPIO DE SERRANOS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.912/0001-75, com sede na Praça 12 de dezembro, nº 60, Bairro Centro, Município de Serranos, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **REGINALDO RAEAL ARANTES**, **MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.235/0001-14, com sede na Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Bairro Centro, Município de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **LÚCIO ANTÔNIO ALVES**, **MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES** pessoas jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.955.535/0001-19 com sede na Avenida Brasil nº 225, Bairro Jardim América, Município de Três Corações, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, **DIMAS ABRAHÃO**, **MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 25.970.260/0001-10, com sede na Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Bairro Centro, Município de Virgínia, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **BRUNO RIBEIRO NEGREIROS**, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, do Sistema de Registro de Preços e passam a integrar esta Ata de Registro de Preços e a Empresa-----, com sede na Rua-----, nº-----, Bairro-----, na cidade de-----, Estado de-----, portadora do CNPJ nº-----, neste ato representada pelo Senhor(a)-----, portador(a) do CPF Nº-----, doravante denominada **DETENTORA/FORNECEDORA**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para fornecimento



parcelado dos itens licitados e constantes do seu objeto, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal de Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014, Lei Federal de nº 11.107/05 e das demais exigências legais e nas Resoluções **CIMAG** de nº 021/2022, 076/2024, 077/2024 e 108/2026, conforme abaixo avençado:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO DE DIVERSOS VEÍCULOS AUTOMOTORES (ZERO QUILOMETRO), PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG, conforme abaixo descritos, de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade desta Ata, a saber: -----

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, DA FISCALIZAÇÃO, LOCAL DE ENTREGA, EXECUÇÃO, RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA.

DO PRAZO

2.1.1. O prazo de fornecimento dos veículos constante deste instrumento deverá ser de até 60 (sessenta) dias, a contar da expedição da AF (Autorização de Fornecimento), podendo ser prorrogado, mediante justificativa hábil, devidamente acatada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO UTILITÁRIO.

2.1.2. O Município reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o instrumento contratual, em observância a Lei Federal 14.133/2021.

2.1.3. Será deferida carona nesta Ata de Registro de Preços, de conformidade com os percentuais autorizados na Lei Federal de nº 14.133/2021.

2.1.4. Esta Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração Pública do consórcio, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.5. Quando da prorrogação desta Ata de Registro de Preços, deverá se aplicar o índice de realinhamento sobre o INPC acumulado no período, ou outro que vier a substituí-lo.

2.1.6. Na prorrogação da vigência desta Ata de Registro de Preços, a renovação não implicará acumulação de saldos, vedada a soma de quantitativos entre períodos, e observará os limites do quantitativo originalmente licitado.



2.1.7. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços do Consórcio CIMAG poderão sofrer revisões corretivas em decorrência de variações de custos ordinários ou eventos enquadráveis na álea extraordinária, visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante análise detalhada conduzida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.1.8. A utilização desta Ata de Registro de Preços do Consórcio CIMAG por órgãos ou entidades de prefeituras que não figuraram como participantes da fase interna da licitação (adesão na condição de "não participante" ou "carona") observará estritamente os limites e condicionantes do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas internas expedidas por este consórcio:

2.1.9. A faculdade de adesão na condição de não participante poderá ser exercida por órgãos e entidades da Administração Pública municipal de entes federativos consorciados ao Consórcio CIMAG ou autorizados por deliberação do consórcio, mediante justificativa expressa de vantagem econômica;

2.1.10. O prazo dos contratos administrativos a serem firmados com os Municípios utilitários serão aqueles que se fizer constar daquele instrumento, podendo ser alterados e ou prorrogados nas formas autorizadas na Lei Federal de nº 14.122/2021.

DA FISCALIZAÇÃO

2.1.11. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços será fiscalizado pelo Município Utilitário, não sendo atribuição do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.1.12. A **DETENTORA** será obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, o fornecimento em que se verificarem irregularidades, assim como aqueles não aprovados pela fiscalização do Município utilitário.

2.1.13. Em caso de irregularidade não sanada, o(s) funcionário(s) responsável(is) pelo Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Setor competente para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades .

LOCAL DE ENTREGA, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

2.1.14. Os veículos deverão ser entregues na sede do Município utilitário ou em outro local previamente designado, sendo todas as despesas de responsabilidade da DETENTORA, inclusive taxas, fretes, encargos sociais e trabalhistas, logística, dentre outros.

2.1.15. O fornecimento deve corresponder as especificações e quantidade constante da NAF- Nota de Autorização de Fornecimento respectiva.

2.1.16. Para o fornecimento, a **DETENTORA** impreterivelmente terá que atender todas as normas técnicas de segurança vigente.



2.1.17. O objeto deste instrumento será recebido somente quando fornecido de acordo com as condições deste instrumento, por um servidor credenciado do Município Utilitário e mediante os seguintes procedimentos:

I. Provisoriamente: de posse da proposta respectiva, serão recebidos os fornecimentos para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção, ou se aprovado, receberá o objeto, mediante recibo.

II. Definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade do fornecimento e sua aceitação definitiva.

2.1.18. Ao Município Utilitário fica ressalvado o direito de implantar alternativas operacionais diferentes dos planos e metodologia ora apresentados, de maneira a melhorar a qualidade do fornecimento e/ou reduzir seus respectivos custos, atribuição estrita da DETENTORA.

2.1.19. A realização do fornecimento se dará impreterivelmente mediante requisição da secretaria competente.

2.1.20. A omissão de qualquer procedimento do fornecimento do objeto deste instrumento não exime a DETENTORA da obrigatoriedade de utilizar as melhores técnicas padronizadas para o fornecimento, respeitando os objetivos dos serviços e a adequação dos resultados.

DA GARANTIA

Garantia legal: prevista no Código de Defesa do Consumidor (art. 26), é de 90 dias para bens duráveis como veículos, independentemente do que a montadora ofereça. Cobre vícios de fabricação e defeitos de material.

Garantia contratual: é o prazo extra que a fábrica concede por sua política comercial. Exige-se no mínimo 03 anos

CLÁUSULA TERCEIRA – ESTIMATIVA DE CONSUMO PELO MUNICÍPIO UTILITÁRIO

3.1. OS VALORES ESTIMATIVOS DE PREÇOS POR MUNICÍPIO BAIXO RELACIONADOS SERÁ PARA 12 (DOZE) E OU 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CASO O CIMAG, RESOLVA PRORROGAR ESTA ATA, NAS FORMAS DO ARTIGO 84º DA LEI FEDERAL DE Nº 14.143/2021.

3.2. VALORES ESTIMADOS PELOS MUNICÍPIOS

MUNICÍPIOS	VALORES ESTIMATIVOS 12/24 MESES
------------	---------------------------------



1	AIURUOCA	R\$ 1.590.425,19
2	ALAGOA	R\$ 1.248.022,78
3	ARANTINA	R\$ 2.379.557,77
4	BAEPENDI	R\$ 1.581.136,79
5	BOCAINA DE MINAS	R\$ 1.556.743,71
6	CAMBUQUIRA	R\$ 1.997.090,31
7	CARMO DE MINAS	R\$ 1.311.147,09
8	CAXAMBU	R\$ 2.697.674,31
9	CONCEIÇÃO DO RIO VERDE	R\$ 1.971.643,26
10	CRISTINA	R\$ 1.943.715,45
11	CRUZÍLIA	R\$ 2.026.454,40
12	DOM VIÇOSO	R\$ 1.569.332,52
13	ITAMONTE	R\$ 2.746.517,38
14	ITANHANDU	R\$ 1.604.390,52
15	JESUÂNIA	R\$ 1.702.563,33
16	LAMBARI	R\$ 2.689.177,10
17	LIBERDADE	R\$ 1.534.183,46
18	MINDURI	R\$ 1.349.457,11
19	OLÍMPIO NORONHA	R\$ 1.981.369,00
20	PASSA QUATRO	R\$ 1.611.796,76
21	PASSA VINTE	R\$ 641.076,01
22	POUSO ALTO	R\$ 1.060.760,64
23	SERITINGA	R\$ 890.903,69
24	SERRANOS	R\$ 929.022,09
25	SOLEDADE DE MINAS	R\$ 885.839,71
26	SÃO LOURENÇO	R\$ 1.196.136,38
27	SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE	R\$ 1.130.875,67
28	SÃO THOMÉ DAS LETRAS	R\$ 1.113.424,94
29	TRÊS CORAÇÕES	R\$ 927.110,52
30	VIRGÍNIA	R\$ 578.092,11

3.3. Poderá ser aplicado remanejamento dos quantitativos acima pelo órgão gerenciador, de conformidade com o disposto na Seção II, Art. 16 da Resolução CIMAG de Nº 021 de 09 de dezembro de 2022. R\$ 2.000.000,00

3.4. Dito remanejamento somente poderá ser realizado pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes desta licitação, podendo ser utilizado tanto para acréscimo quanto para decréscimo, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

3.5. Durante o prazo de validade desta Ata Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com o interesse público, dotação orçamentária, disponibilidade de recursos financeiros e conveniência administrativa de cada Município utilitário, respeitando o valor financeiro estimativo.



CLÁUSULA QUARTA – DAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

4.1. Os futuros contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP deverão ser realizados no prazo de validade desta Ata.

4.2. As futuras contratações com os fornecimentos registrado nesta Ata, será formalizada pelo Município Utilitário, através de contrato específico e posterior por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização legal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento será efetuado posterior entrega, através de ordem bancária creditada na conta corrente da **DETENTORA**, em até 30 (trinta) dias, contados do protocolo da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato designado pelo Município Utilitário, ficando condicionada a verificação da regularidade fiscal.

5.2. Fica expressamente proibido qualquer pagamento antecipado.

5.3. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Município Utilitário, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

5.4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada nesta Ata de Registro de Preços, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado a **DETENTORA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.6 – Se o Município Utilitário não efetuar o pagamento no prazo previsto no instrumento contratual, e tendo o **DETENTORA**, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA.

6.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



6.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos.

6.3. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.4. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos fornecimentos, não podendo ainda ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes dos contratos, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

6.5. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ORGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO UTILITÁRIO, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do Fiscal.

6.6. Responder por quaisquer prejuízos que comprovadamente causem ao patrimônio do ORGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO UTILITÁRIO, ou a terceiros, pelo fornecimento, inclusive decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

6.7. Será de sua responsabilidade toda reparação dos fornecimentos executados sem as observâncias legais e ou em desconformidade, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do pagamento e aplicação de penalidades nas formas legais.

CLÁUSULA SETIMA- DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES/CONTRATANTES.

7.1. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a DETENTORA.

7.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.3. Prestarem todos os esclarecimentos necessários para a prestação dos serviços do objeto desta Ata de Registro de Preços e de futuros contratos dela oriundos.

7.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

7.5. Comunicar à DETENTORA, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos dela oriundos e tendo pelas obrigações assumidas, poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR



aplicar a **DETENTORA** em relação as contratações dos Municípios Utilitários as seguintes sanções:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Público CIMAG, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 03 (três) anos.

c) por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a **DETENTORA** constituída em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2 – A **DETENTORA** também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA– DA RESCISÃO DESTE INSTRUMENTO

9.1 – As causas de rescisão deste instrumento estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA DECIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às formalidades legais da Lei federal de nº 14.133/2021.

10.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade.

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a DETENTORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

I - Liberar a DETENTORA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.4 – Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A DETENTORA terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – tiver presentes razões de interesse público;

V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;



VI – for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Público CIMAG ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

VII – não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

11.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2026 dos Municípios utilitários, quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou para os Municípios Utilitários desta Licitação Compartilhada a obrigação de solicitarem quaisquer quantitativos registrados, outrossim, terá obrigação a DETENTORA da entrega dos objetos, quando solicitado.

13.2 – A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR ou os Municípios Utilitários a firmarem as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.3 – A DETENTORA signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

14.1 – As Partes desta Ata comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

14.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, 0286 tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

14.4 – A DENTENTORA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– ANTICORRUPÇÃO

15.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

17.1 – Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca da Comarca de -----, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Caxambu, ----, de-----de 2025.

CONSÓRCIO PUBLICO CIMAG ORGÃO GERENCIADOR
CNPJ Nº 21.406.451/0001-01
LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
PRESIDENTE DO CIMAG
ÓRGÃO GERENCIADOR

(EMPRESA)
DETENTORA/FORNECEDORA
CNPJ
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
ASSINATURA: _____
CPF: _____

NOME: _____
ASSINATURA: _____
CPF: _____

VISTO:

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
PRESIDENTE DO CIMAG



VISTO:
DEPARTAMENTO JURÍDICO:

FELÍCIO DE MESQUITA CARNEIRO
OAB/MG 65.661

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório nº 068/2026

Pregão Eletrônico SRP nº 046/2026

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO



CONTRATO ADMINISTRATIVO CIMAG DE Nº-----/2026

O MUNICÍPIO DE-----, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº-----, com sede na Rua-----, nº-----, Bairro-----, Município de-----, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor-----, portador do C.P.F. nº-----, doravante denominado CONTRATANTE, através da licitação compartilhada do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS- AMAG - CIMAG, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, prefeito de Lambari - MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 123.012.906-54, brasileiro, solteiro, autônomo, residente e domiciliado na Rua Juracy Framil Lobo, nº 37, Vila Campos, na cidade de Lambari, Estado de Minas Gerais, doravante denominado ÓRGÃO INTERVENIENTE e a Empresa -----, com sede na Rua-----, nº-----, Bairro-----, na cidade de-----, Estado de-----, portadora do CNPJ nº-----, neste ato representada pelo Senhor(a)-----, portador(a) do CPF Nº-----, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento contratual, com base na Ata de Registro de Preços de nº-----/2026, para fornecimento constantes do seu objeto, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e Resoluções CIMAG e mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1.O objeto deste instrumento contratual é o fornecimento de -----
----- conforme abaixo descrito, e de acordo com os quantitativos, a saber: -----

1.2. O valor total deste instrumento e de valor de R\$-----(------).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FISCALIZAÇÃO LOCAL, EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E GARANTIA

2.1. O prazo de fornecimento do(s) veículo(s) constante da Cláusula Primeira deste instrumento deverá ser de até 60 (sessenta) dias, a contar da expedição da AF (Autorização de Fornecimento), podendo ser prorrogado, mediante justificativa hábil, devidamente acatada pelo CONTRATANTE.

2.2. Os veículos deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE ou em outro local previamente designado, sendo as despesas de responsabilidade do CONTRATADO.

2.3.O fornecimento da execução do objeto deste instrumento será fiscalizado pelo CONTRATANTE, não cabendo esta postura ao ÓRGÃO GERENCIADOR.



2.4. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o instrumento contratual, em observância a Lei Federal 14.133/2021.

2.5. O fornecimento deve corresponder as especificações e quantidade constante da NAF- Nota de Autorização de Fornecimento respectiva.

2.6. Para o fornecimento, a **CONTRATADA** impreterivelmente terá que atender todas as normas técnicas de segurança vigente.

2.7. O objeto deste instrumento será recebido somente quando fornecido de acordo com as condições deste instrumento, por um servidor credenciado e mediante os seguintes procedimentos:

2.7.1. Provisoriamente: de posse da proposta respectiva, serão recebidos os fornecimentos para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção, ou se aprovado, receberá o objeto, mediante recibo.

2.7.2. Definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade do fornecimento e sua aceitação definitiva.

2.8. Ao **CONTRATANTE** fica ressalvado o direito de implantar alternativas operacionais diferentes dos planos e metodologia ora apresentados, de maneira a melhorar a qualidade dos serviços e/ou reduzir seus respectivos custos.

2.9. A realização do fornecimento se dará impreterivelmente mediante requisição da secretaria competente do **CONTRATANTE**.

2.10. A omissão de qualquer procedimento do fornecimento do objeto deste instrumento não exime o **CONTRATADO** da obrigatoriedade de utilizar as melhores técnicas padronizadas para o fornecimento, respeitando os objetivos dos serviços e a adequação dos resultados.

2.11. A **CONTRATADA** será obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, o fornecimento em que se verificarem irregularidades, assim como aqueles não aprovados pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

2.12. Em caso de irregularidade não sanada, o(s) funcionário(s) responsável(is) pelo recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Setor competente para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades



2.13.O prazo de vigência deste instrumento será de ----- podendo ser prorrogado de conformidade com a Lei Federal de nº 14.133/2021.

2.14.A CONTRATADA é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, entrega em que se verificarem irregularidades, assim como aqueles não aprovados pela fiscalização do CONTRATANTE.

2.17. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o(s) funcionário(s) responsável(is) pelo recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Setor competente para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

2.18. Os veículos deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, zero quilômetro, em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, acompanhados de todos os equipamentos obrigatórios, manuais, certificados, garantias de fábrica e demais acessórios exigidos pela legislação vigente, atendendo às normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), às regulamentações ambientais aplicáveis, às exigências de segurança veicular, eficiência energética e demais requisitos técnicos incidentes sobre cada categoria de veículo.

2.19. Garantia legal: prevista no Código de Defesa do Consumidor (art. 26), é de 90 dias para bens duráveis como veículos, independentemente do que a montadora ofereça. Cobre vícios de fabricação e defeitos de material.

Garantia contratual: é o prazo extra que a fábrica concede por sua política comercial. Exige-se no mínimo 03 anos

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TERCEIRIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

3.1. O objeto deste instrumento contratual deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

3.2. As despesas de transportes e entrega serão de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá arcar com todas as despesas de fretes, logística, taxas, encargos, etc.

3.3.A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com o edital, anexos, Ata de Registro de Preços e este instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O pagamento será efetuado posterior entrega, através de ordem bancária creditada na conta corrente do licitante, em até 30 (trinta) dias, contados do protocolo da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, ficando condicionada a verificação da regularidade fiscal.



4.2. Fica proibido qualquer pagamento antecipado.

4.3. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo CONTRATANTE, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

4.4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculado este instrumento, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.6. Os preços não serão reajustados, outrossim poderão ser realinhados nas formas legais, de conformidade com o disposto no Inciso II, Alínea “d”, do Artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021.

4.7 – Se o CONTRATANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto neste instrumento contratual, e tendo o CONTRATADO, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, inclusive todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, além das condições de regularidade fiscal durante toda a vigência deste instrumento.

5.2. Arcar com todas as despesas para o fornecimento, tais como transportes, logística de entrega, taxas, valores, encargos, fretes, impostos, obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo do fornecimento, não podendo ainda ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

5.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitadas, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do fiscal.



CLÁUSULA SEXTA-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições estipuladas neste instrumento.

6.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

6.3. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

6.4. Indicar funcionário para fiscalizar a execução deste Contrato.

6.5. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, a respeito de supressão ou acréscimos que se fizerem necessários durante a vigência deste instrumento, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste instrumento contratual e tendo pelas obrigações assumidas, poderá o CONTRATANTE aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar com o Município, por prazo não superior a 03 (três) anos.

c) por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a CONTRATADA constituída em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CONTRATANTE, poderá ser requerido do CONTRATADO o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.



g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2 – A **CONTRATADA** também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DESTE INSTRUMENTO

8.1 – Este instrumento contratual poderá sofrer alterações, obedecidas às formalidades legais da Lei Federal de nº 14.133/2021.

8.2 – Os valores deste instrumento poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens **registrados, cabendo ao CONTRATANTE promover as necessárias negociações junto ao CONTRATADO.**

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1 – Este instrumento poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, nas seguintes hipóteses:

I – descumprir as condições deste contrato.

II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – tiver presentes razões de interesse público;

V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI – for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Público CIMAG ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.



9.2 – Quando da rescisão contratual, nas hipóteses acima previstas, dentre outras, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas formas legais.

9.3 – A rescisão deste instrumento poderá ainda ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, desde que devidamente comprovados e justificados: I - por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes deste instrumento, correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2026 do **CONTRATANTE**, a ser empenhada na classificação orçamentária: -----.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

11.1 – As Partes deste instrumento contratual comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

11.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

11.4 – O **CONTRATADO** declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO

12.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar,



a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

13.1 – Aplicam-se à execução deste instrumento contratual e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

É competente o foro da Comarca da Comarca de Caxambu, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente instrumento.

Caxambu, ----, de-----de 2026.

*CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG ÓRGÃO GERENCIADOR
CNPJ Nº 21.406.451/0001-01
LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
PRESIDENTE DO CIMAG
ÓRGÃO GERENCIADOR*

(EMPRESA)
DETENTORA/FORNECEDORA
CNPJ



DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

ASSINATURA: _____

CPF: _____

NOME: _____

ASSINATURA: _____

CPF: _____

VISTO:

LEONARDO FRANMIL LOBO SANTOS
PRESIDENTE DO CIMAG

VISTO:

DEPARTAMENTO JURÍDICO:

FELÍCIO DE MESQUITA CARNEIRO
OAB/MG 65.661



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório nº 068/2026

Pregão Eletrônico SRP nº 046/2026

ANEXO VI

PLANILHA DOS QUANTITATIVOS DOS MUNICÍPIOS

Link para acesso

<https://docs.google.com/spreadsheets/d/1ZzUIndUHVUDp9PNLyN0gGVcklyYLSUUU/edit?usp=sharing&ouid=100334469863673333421&rtpof=true&sd=true>

